



Relatório de Exercício de Direito de Voto

Mês de Referência: 06/2023

Índice

Data	Ativo	Fundo	Página
02/06/2023	FIDC Zipdin I	Sparta ANS	1
02/06/2023	FIDC Zipdin I	Sparta Max Master	2
02/06/2023	FIDC Zipdin I	Sparta Prev D60	3
02/06/2023	FIDC Zipdin I	Sparta Top Inflação Master	4
02/06/2023	FIDC Zipdin I	Sparta Top Master	5
06/06/2023	COMERC PARTICIPAÇÕES S.A.	Sparta Max Master	6
06/06/2023	COMERC PARTICIPAÇÕES S.A.	Sparta MS B Master	7
06/06/2023	COMERC PARTICIPAÇÕES S.A.	Sparta MS Master	8
06/06/2023	COMERC PARTICIPAÇÕES S.A.	Sparta Prev D60	9
06/06/2023	COMERC PARTICIPAÇÕES S.A.	Sparta Prev Inf Itaú Master	10
06/06/2023	COMERC PARTICIPAÇÕES S.A.	Sparta Prev Inflação Master	11
06/06/2023	COMERC PARTICIPAÇÕES S.A.	Sparta Prev Itaú CDI Master	12
06/06/2023	COMERC PARTICIPAÇÕES S.A.	Sparta Top Inflação Master	13
06/06/2023	COMERC PARTICIPAÇÕES S.A.	Sparta Top Master	14
06/06/2023	COMERC PARTICIPAÇÕES S.A.	Sparta Top Plus Master	15
09/06/2023	FIDC Zipdin I	Sparta ANS	16
09/06/2023	FIDC Zipdin I	Sparta Max Master	17
09/06/2023	FIDC Zipdin I	Sparta Prev D60	18
09/06/2023	FIDC Zipdin I	Sparta Top Inflação Master	19
09/06/2023	FIDC Zipdin I	Sparta Top Master	20
09/06/2023	V8 Vanquish Termo FI RF	Sparta MS B Master	21
09/06/2023	V8 Vanquish Termo FI RF	Sparta MS Master	22
09/06/2023	V8 Vanquish Termo FI RF	Sparta Prev FIFE Master	23
13/06/2023	FIDC Multissetorial One7 LP	Sparta ANS	24
13/06/2023	FIDC Multissetorial One7 LP	Sparta Max Master	25
13/06/2023	FIDC Multissetorial One7 LP	Sparta MS B Master	26
13/06/2023	FIDC Multissetorial One7 LP	Sparta MS Master	27
13/06/2023	FIDC Multissetorial One7 LP	Sparta Prev D60	28
13/06/2023	FIDC Multissetorial One7 LP	Sparta Prev Inflação Master	29
13/06/2023	FIDC Multissetorial One7 LP	Sparta Top Inflação Master	30
13/06/2023	FIDC Multissetorial One7 LP	Sparta Top Master	31
13/06/2023	HORIZON TRANSMISSÃO ES S.A.	Sparta Deb Inc Pré Master	32
13/06/2023	HORIZON TRANSMISSÃO ES S.A.	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	33
13/06/2023	HORIZON TRANSMISSÃO ES S.A.	Sparta DebInc Inf Master	34
13/06/2023	HORIZON TRANSMISSÃO ES S.A.	Sparta Infra Master III	35
14/06/2023	URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	Sparta Max Master	36
14/06/2023	URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	Sparta MS B Master	37
14/06/2023	URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	Sparta MS Master	38
14/06/2023	URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	Sparta Prev D60	39
14/06/2023	URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	Sparta Prev FIFE Master	40
14/06/2023	URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	Sparta Top Inflação Master	41
14/06/2023	URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	Sparta Top Master	42
20/06/2023	FIDC Multissetorial One7 LP	Sparta ANS	43
20/06/2023	FIDC Multissetorial One7 LP	Sparta Max Master	44
20/06/2023	FIDC Multissetorial One7 LP	Sparta MS B Master	45
20/06/2023	FIDC Multissetorial One7 LP	Sparta MS Master	46
20/06/2023	FIDC Multissetorial One7 LP	Sparta Prev D60	47
20/06/2023	FIDC Multissetorial One7 LP	Sparta Prev Inflação Master	48
20/06/2023	FIDC Multissetorial One7 LP	Sparta Top Inflação Master	49
20/06/2023	FIDC Multissetorial One7 LP	Sparta Top Master	50
21/06/2023	CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENDS METROP	Sparta Max Master	51
21/06/2023	SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO P.	Sparta Max Master	52
21/06/2023	SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO P.	Sparta Max Master	53
21/06/2023	SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO P.	Sparta Max Master	54
21/06/2023	SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO P.	Sparta MS B Master	55
21/06/2023	SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO P.	Sparta MS Master	56
21/06/2023	SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO P.	Sparta Prev D60	57
21/06/2023	SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO P.	Sparta Prev Inflação Master	58
21/06/2023	SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO P.	Sparta Top Inflação Master	59
21/06/2023	SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO P.	Sparta Top Master	60
21/06/2023	SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO P.	Sparta Top Master	61
21/06/2023	SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO P.	Sparta Top Master	62
21/06/2023	SOLAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO	Sparta Max Master	63
21/06/2023	SOLAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO	Sparta Max Master	64
21/06/2023	SOLAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO	Sparta Max Master	65
21/06/2023	SOLAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO	Sparta Top Inflação Master	66
21/06/2023	SOLAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO	Sparta Top Master	67
21/06/2023	SOLAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO	Sparta Top Master	68
22/06/2023	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	Sparta Deb Inc Pré Master	69

22/06/2023	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	70
22/06/2023	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	Sparta Deblnc Inf Master	71
22/06/2023	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	Sparta Infra Master	72
22/06/2023	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	Sparta Infra Master III	73
22/06/2023	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	Sparta Max Master	74
22/06/2023	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	Sparta Top Inflação Master	75
22/06/2023	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	Sparta Top Master	76
26/06/2023	COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO S.A	Sparta FIAGRO	77
26/06/2023	COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO S.A	Sparta Top Master	78
27/06/2023	CANTAREIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Deb Inc Pré Master	79
27/06/2023	CANTAREIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	80
27/06/2023	CANTAREIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Deblnc Inf Master	81
29/06/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS XPCE CREDIT	Sparta ANS	82
29/06/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS XPCE CREDIT	Sparta Max Master	83
29/06/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS XPCE CREDIT	Sparta Prev D60	84
29/06/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS XPCE CREDIT	Sparta Top Inflação Master	85
29/06/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS XPCE CREDIT	Sparta Top Master	86
30/06/2023	ANIMA HOLDING S.A	Sparta ANS	87
30/06/2023	ANIMA HOLDING S.A	Sparta Max Master	88
30/06/2023	ANIMA HOLDING S.A	Sparta MS B Master	89
30/06/2023	ANIMA HOLDING S.A	Sparta MS Master	90
30/06/2023	ANIMA HOLDING S.A	Sparta Prev D60	91
30/06/2023	ANIMA HOLDING S.A	Sparta Prev Inf Itaú Master	92
30/06/2023	ANIMA HOLDING S.A	Sparta Prev Inflação Master	93
30/06/2023	ANIMA HOLDING S.A	Sparta Prev Itaú CDI Master	94
30/06/2023	ANIMA HOLDING S.A	Sparta Top Inflação Master	95
30/06/2023	ANIMA HOLDING S.A	Sparta Top Master	96
30/06/2023	ANIMA HOLDING S.A	Sparta Top Plus Master	97

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 32.225.995/0001-85
%PL: 0,05%
Nome Ativo: FIDC Zipdin I
CNPJ Ativo: 19.599.487/0001-07
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 02/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FIDC Zipdin I (19.599.487/0001-07)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: 1) A inclusão do Agente de Arrecadação que terá a função de servir como banco depositante onde a Conta de Arrecadação será aberta para arrecadação dos Direitos de Crédito lastreados nos boletos bancários pagos pelas Empresas Privadas Consignantes e Devedores, de realizar a conciliação do pagamento dos boletos, e de administrar a distribuição dos Direitos de Crédito aos respectivos Cessionários; 2) A inclusão da definição de Cessionários; 3) A alteração da definição de Conta de Cobrança Fiduciária para Conta de Cobrança Fiduciária ou Conta de Arrecadação; 4) A alteração do Art. 23 do Regulamento do Fundo; e 5) A alteração da definição dos itens (xii) Risco Operacional de Cobrança, do Originador e de Fluxo Financeiro e (xxxii) Risco de Fungibilidade do Art. 31, parágrafo único do Regulamento do Fundo.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,22%
Nome Ativo: FIDC Zipdin I
CNPJ Ativo: 19.599.487/0001-07
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 02/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FIDC Zipdin I (19.599.487/0001-07)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: 1) A inclusão do Agente de Arrecadação que terá a função de servir como banco depositante onde a Conta de Arrecadação será aberta para arrecadação dos Direitos de Crédito lastreados nos boletos bancários pagos pelas Empresas Privadas Consignantes e Devedores, de realizar a conciliação do pagamento dos boletos, e de administrar a distribuição dos Direitos de Crédito aos respectivos Cessionários; 2) A inclusão da definição de Cessionários; 3) A alteração da definição de Conta de Cobrança Fiduciária para Conta de Cobrança Fiduciária ou Conta de Arrecadação; 4) A alteração do Art. 23 do Regulamento do Fundo; e 5) A alteração da definição dos itens (xii) Risco Operacional de Cobrança, do Originador e de Fluxo Financeiro e (xxxii) Risco de Fungibilidade do Art. 31, parágrafo único do Regulamento do Fundo.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,26%
Nome Ativo: FIDC Zipdin I
CNPJ Ativo: 19.599.487/0001-07
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 02/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FIDC Zipdin I (19.599.487/0001-07)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: 1) A inclusão do Agente de Arrecadação que terá a função de servir como banco depositante onde a Conta de Arrecadação será aberta para arrecadação dos Direitos de Crédito lastreados nos boletos bancários pagos pelas Empresas Privadas Consignantes e Devedores, de realizar a conciliação do pagamento dos boletos, e de administrar a distribuição dos Direitos de Crédito aos respectivos Cessionários; 2) A inclusão da definição de Cessionários; 3) A alteração da definição de Conta de Cobrança Fiduciária para Conta de Cobrança Fiduciária ou Conta de Arrecadação; 4) A alteração do Art. 23 do Regulamento do Fundo; e 5) A alteração da definição dos itens (xii) Risco Operacional de Cobrança, do Originador e de Fluxo Financeiro e (xxxii) Risco de Fungibilidade do Art. 31, parágrafo único do Regulamento do Fundo.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,04%
Nome Ativo: FIDC Zipdin I
CNPJ Ativo: 19.599.487/0001-07
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 02/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FIDC Zipdin I (19.599.487/0001-07)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: 1) A inclusão do Agente de Arrecadação que terá a função de servir como banco depositante onde a Conta de Arrecadação será aberta para arrecadação dos Direitos de Crédito lastreados nos boletos bancários pagos pelas Empresas Privadas Consignantes e Devedores, de realizar a conciliação do pagamento dos boletos, e de administrar a distribuição dos Direitos de Crédito aos respectivos Cessionários; 2) A inclusão da definição de Cessionários; 3) A alteração da definição de Conta de Cobrança Fiduciária para Conta de Cobrança Fiduciária ou Conta de Arrecadação; 4) A alteração do Art. 23 do Regulamento do Fundo; e 5) A alteração da definição dos itens (xii) Risco Operacional de Cobrança, do Originador e de Fluxo Financeiro e (xxxii) Risco de Fungibilidade do Art. 31, parágrafo único do Regulamento do Fundo.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,06%
Nome Ativo: FIDC Zipdin I
CNPJ Ativo: 19.599.487/0001-07
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 02/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FIDC Zipdin I (19.599.487/0001-07)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: 1) A inclusão do Agente de Arrecadação que terá a função de servir como banco depositante onde a Conta de Arrecadação será aberta para arrecadação dos Direitos de Crédito lastreados nos boletos bancários pagos pelas Empresas Privadas Consignantes e Devedores, de realizar a conciliação do pagamento dos boletos, e de administrar a distribuição dos Direitos de Crédito aos respectivos Cessionários; 2) A inclusão da definição de Cessionários; 3) A alteração da definição de Conta de Cobrança Fiduciária para Conta de Cobrança Fiduciária ou Conta de Arrecadação; 4) A alteração do Art. 23 do Regulamento do Fundo; e 5) A alteração da definição dos itens (xii) Risco Operacional de Cobrança, do Originador e de Fluxo Financeiro e (xxxii) Risco de Fungibilidade do Art. 31, parágrafo único do Regulamento do Fundo.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,92%
Nome Ativo: COMERC PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo: 25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 06/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMERC PARTICIPAÇÕES S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: (a) Inclusão, na Escritura de Emissão, de nova hipótese de reorganização societária permitida das SPEs em decorrência da criação de classes de ações e venda de parte das ações ordinárias, conforme Contrato de Compra e Venda de Ações, que venha a ser assinado com clientes para enquadramento como autoprodutores de energia elétrica e, conseqüentemente, autorização para celebração de aditamento à Escritura de Emissão; e (b) O Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, tome todas as medidas necessárias em razão das deliberações tomadas na assembleia pelos Debenturistas.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por entendermos que o pleito solicitado pela companhia busca ajustar os regramentos de sua estrutura societária as condições legais estabelecidas pelas esferas públicas para conceder os benefícios de autoprodução de energia a um acionista comum em diversas SPEs detidas pela empresa. Portanto, não configurando como uma situação de deterioração de risco de crédito do título.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,55%
Nome Ativo: COMERC PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo: 25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 06/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMERC PARTICIPAÇÕES S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: (a) Inclusão, na Escritura de Emissão, de nova hipótese de reorganização societária permitida das SPEs em decorrência da criação de classes de ações e venda de parte das ações ordinárias, conforme Contrato de Compra e Venda de Ações, que venha a ser assinado com clientes para enquadramento como autoprodutores de energia elétrica e, conseqüentemente, autorização para celebração de aditamento à Escritura de Emissão; e (b) O Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, tome todas as medidas necessárias em razão das deliberações tomadas na assembleia pelos Debenturistas.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por entendermos que o pleito solicitado pela companhia busca ajustar os regramentos de sua estrutura societária as condições legais estabelecidas pelas esferas públicas para conceder os benefícios de autoprodução de energia a um acionista comum em diversas SPEs detidas pela empresa. Portanto, não configurando como uma situação de deterioração de risco de crédito do título.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,44%
Nome Ativo: COMERC PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo: 25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 06/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMERC PARTICIPAÇÕES S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: (a) Inclusão, na Escritura de Emissão, de nova hipótese de reorganização societária permitida das SPEs em decorrência da criação de classes de ações e venda de parte das ações ordinárias, conforme Contrato de Compra e Venda de Ações, que venha a ser assinado com clientes para enquadramento como autoprodutores de energia elétrica e, conseqüentemente, autorização para celebração de aditamento à Escritura de Emissão; e (b) O Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, tome todas as medidas necessárias em razão das deliberações tomadas na assembleia pelos Debenturistas.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por entendermos que o pleito solicitado pela companhia busca ajustar os regramentos de sua estrutura societária as condições legais estabelecidas pelas esferas públicas para conceder os benefícios de autoprodução de energia a um acionista comum em diversas SPEs detidas pela empresa. Portanto, não configurando como uma situação de deterioração de risco de crédito do título.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 2,06%
Nome Ativo: COMERC PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo: 25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 06/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMERC PARTICIPAÇÕES S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: (a) Inclusão, na Escritura de Emissão, de nova hipótese de reorganização societária permitida das SPEs em decorrência da criação de classes de ações e venda de parte das ações ordinárias, conforme Contrato de Compra e Venda de Ações, que venha a ser assinado com clientes para enquadramento como autoprodutores de energia elétrica e, conseqüentemente, autorização para celebração de aditamento à Escritura de Emissão; e (b) O Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, tome todas as medidas necessárias em razão das deliberações tomadas na assembleia pelos Debenturistas.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por entendermos que o pleito solicitado pela companhia busca ajustar os regramentos de sua estrutura societária as condições legais estabelecidas pelas esferas públicas para conceder os benefícios de autoprodução de energia a um acionista comum em diversas SPEs detidas pela empresa. Portanto, não configurando como uma situação de deterioração de risco de crédito do título.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER IU RF CRED PRIV FI
CNPJ Fundo: 43.737.615/0001-08
%PL: 0,70%
Nome Ativo: COMERC PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo: 25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 06/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMERC PARTICIPAÇÕES S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: (a) Inclusão, na Escritura de Emissão, de nova hipótese de reorganização societária permitida das SPEs em decorrência da criação de classes de ações e venda de parte das ações ordinárias, conforme Contrato de Compra e Venda de Ações, que venha a ser assinado com clientes para enquadramento como autoprodutores de energia elétrica e, conseqüentemente, autorização para celebração de aditamento à Escritura de Emissão; e (b) O Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, tome todas as medidas necessárias em razão das deliberações tomadas na assembleia pelos Debenturistas.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por entendermos que o pleito solicitado pela companhia busca ajustar os regramentos de sua estrutura societária as condições legais estabelecidas pelas esferas públicas para conceder os benefícios de autoprodução de energia a um acionista comum em diversas SPEs detidas pela empresa. Portanto, não configurando como uma situação de deterioração de risco de crédito do título.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIRF CP
CNPJ Fundo:	43.760.546/0001-53
%PL:	0,64%
Nome Ativo:	COMERC PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo:	25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	06/06/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMERC PARTICIPAÇÕES S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: (a) Inclusão, na Escritura de Emissão, de nova hipótese de reorganização societária permitida das SPEs em decorrência da criação de classes de ações e venda de parte das ações ordinárias, conforme Contrato de Compra e Venda de Ações, que venha a ser assinado com clientes para enquadramento como autoprodutores de energia elétrica e, conseqüentemente, autorização para celebração de aditamento à Escritura de Emissão; e (b) O Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, tome todas as medidas necessárias em razão das deliberações tomadas na assembleia pelos Debenturistas.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por entendermos que o pleito solicitado pela companhia busca ajustar os regramentos de sua estrutura societária as condições legais estabelecidas pelas esferas públicas para conceder os benefícios de autoprodução de energia a um acionista comum em diversas SPEs detidas pela empresa. Portanto, não configurando como uma situação de deterioração de risco de crédito do título.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA MASTER IU RF CP FI
CNPJ Fundo: 46.997.395/0001-40
%PL: 0,35%
Nome Ativo: COMERC PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo: 25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 06/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMERC PARTICIPAÇÕES S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: (a) Inclusão, na Escritura de Emissão, de nova hipótese de reorganização societária permitida das SPEs em decorrência da criação de classes de ações e venda de parte das ações ordinárias, conforme Contrato de Compra e Venda de Ações, que venha a ser assinado com clientes para enquadramento como autoprodutores de energia elétrica e, conseqüentemente, autorização para celebração de aditamento à Escritura de Emissão; e (b) O Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, tome todas as medidas necessárias em razão das deliberações tomadas na assembleia pelos Debenturistas.

Justificativa: votamos por aprovar a ordem do dia por entendermos que o pleito solicitado pela companhia busca ajustar os regramentos de sua estrutura societária as condições legais estabelecidas pelas esferas públicas para conceder os benefícios de autoprodução de energia a um acionista comum em diversas SPEs detidas pela empresa. Portanto, não configurando como uma situação de deterioração de risco de crédito do título.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,45%
Nome Ativo: COMERC PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo: 25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 06/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMERC PARTICIPAÇÕES S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: (a) Inclusão, na Escritura de Emissão, de nova hipótese de reorganização societária permitida das SPEs em decorrência da criação de classes de ações e venda de parte das ações ordinárias, conforme Contrato de Compra e Venda de Ações, que venha a ser assinado com clientes para enquadramento como autoprodutores de energia elétrica e, conseqüentemente, autorização para celebração de aditamento à Escritura de Emissão; e (b) O Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, tome todas as medidas necessárias em razão das deliberações tomadas na assembleia pelos Debenturistas.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por entendermos que o pleito solicitado pela companhia busca ajustar os regramentos de sua estrutura societária as condições legais estabelecidas pelas esferas públicas para conceder os benefícios de autoprodução de energia a um acionista comum em diversas SPEs detidas pela empresa. Portanto, não configurando como uma situação de deterioração de risco de crédito do título.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,71%
Nome Ativo: COMERC PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo: 25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 06/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMERC PARTICIPAÇÕES S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: (a) Inclusão, na Escritura de Emissão, de nova hipótese de reorganização societária permitida das SPEs em decorrência da criação de classes de ações e venda de parte das ações ordinárias, conforme Contrato de Compra e Venda de Ações, que venha a ser assinado com clientes para enquadramento como autoprodutores de energia elétrica e, conseqüentemente, autorização para celebração de aditamento à Escritura de Emissão; e (b) O Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, tome todas as medidas necessárias em razão das deliberações tomadas na assembleia pelos Debenturistas.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por entendermos que o pleito solicitado pela companhia busca ajustar os regimentos de sua estrutura societária as condições legais estabelecidas pelas esferas públicas para conceder os benefícios de autoprodução de energia a um acionista comum em diversas SPEs detidas pela empresa. Portanto, não configurando como uma situação de deterioração de risco de crédito do título.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP PLUS MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 50.031.803/0001-81
%PL: 1,83%
Nome Ativo: COMERC PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo: 25.369.840/0001-57
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 06/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - COMERC PARTICIPAÇÕES S.A. (25.369.840/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: (a) Inclusão, na Escritura de Emissão, de nova hipótese de reorganização societária permitida das SPEs em decorrência da criação de classes de ações e venda de parte das ações ordinárias, conforme Contrato de Compra e Venda de Ações, que venha a ser assinado com clientes para enquadramento como autoprodutores de energia elétrica e, conseqüentemente, autorização para celebração de aditamento à Escritura de Emissão; e (b) O Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, tome todas as medidas necessárias em razão das deliberações tomadas na assembleia pelos Debenturistas.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por entendermos que o pleito solicitado pela companhia busca ajustar os regramentos de sua estrutura societária as condições legais estabelecidas pelas esferas públicas para conceder os benefícios de autoprodução de energia a um acionista comum em diversas SPEs detidas pela empresa. Portanto, não configurando como uma situação de deterioração de risco de crédito do título.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 32.225.995/0001-85
%PL: 0,05%
Nome Ativo: FIDC Zipdin I
CNPJ Ativo: 19.599.487/0001-07
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/06/2023
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FIDC Zipdin I (19.599.487/0001-07)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: 1) A inclusão do Agente de Arrecadação que terá a função de servir como banco depositante onde a Conta de Arrecadação será aberta para arrecadação dos Direitos de Crédito lastreados nos boletos bancários pagos pelas Empresas Privadas Consignantes e Devedores, de realizar a conciliação do pagamento dos boletos, e de administrar a distribuição dos Direitos de Crédito aos respectivos Cessionários; 2) A inclusão da definição de Cessionários; 3) A alteração da definição de Conta de Cobrança Fiduciária para Conta de Cobrança Fiduciária ou Conta de Arrecadação; 4) A alteração do Art. 23 do Regulamento do Fundo; e 5) A alteração da definição dos itens (xii) Risco Operacional de Cobrança, do Originador e de Fluxo Financeiro e (xxxii) Risco de Fungibilidade do Art. 31, parágrafo único do Regulamento do Fundo.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,22%
Nome Ativo: FIDC Zipdin I
CNPJ Ativo: 19.599.487/0001-07
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/06/2023
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FIDC Zipdin I (19.599.487/0001-07)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: 1) A inclusão do Agente de Arrecadação que terá a função de servir como banco depositante onde a Conta de Arrecadação será aberta para arrecadação dos Direitos de Crédito lastreados nos boletos bancários pagos pelas Empresas Privadas Consignantes e Devedores, de realizar a conciliação do pagamento dos boletos, e de administrar a distribuição dos Direitos de Crédito aos respectivos Cessionários; 2) A inclusão da definição de Cessionários; 3) A alteração da definição de Conta de Cobrança Fiduciária para Conta de Cobrança Fiduciária ou Conta de Arrecadação; 4) A alteração do Art. 23 do Regulamento do Fundo; e 5) A alteração da definição dos itens (xii) Risco Operacional de Cobrança, do Originador e de Fluxo Financeiro e (xxxii) Risco de Fungibilidade do Art. 31, parágrafo único do Regulamento do Fundo.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,26%
Nome Ativo: FIDC Zipdin I
CNPJ Ativo: 19.599.487/0001-07
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/06/2023
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FIDC Zipdin I (19.599.487/0001-07)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: 1) A inclusão do Agente de Arrecadação que terá a função de servir como banco depositante onde a Conta de Arrecadação será aberta para arrecadação dos Direitos de Crédito lastreados nos boletos bancários pagos pelas Empresas Privadas Consignantes e Devedores, de realizar a conciliação do pagamento dos boletos, e de administrar a distribuição dos Direitos de Crédito aos respectivos Cessionários; 2) A inclusão da definição de Cessionários; 3) A alteração da definição de Conta de Cobrança Fiduciária para Conta de Cobrança Fiduciária ou Conta de Arrecadação; 4) A alteração do Art. 23 do Regulamento do Fundo; e 5) A alteração da definição dos itens (xii) Risco Operacional de Cobrança, do Originador e de Fluxo Financeiro e (xxxii) Risco de Fungibilidade do Art. 31, parágrafo único do Regulamento do Fundo.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,04%
Nome Ativo: FIDC Zipdin I
CNPJ Ativo: 19.599.487/0001-07
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/06/2023
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FIDC Zipdin I (19.599.487/0001-07)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: 1) A inclusão do Agente de Arrecadação que terá a função de servir como banco depositante onde a Conta de Arrecadação será aberta para arrecadação dos Direitos de Crédito lastreados nos boletos bancários pagos pelas Empresas Privadas Consignantes e Devedores, de realizar a conciliação do pagamento dos boletos, e de administrar a distribuição dos Direitos de Crédito aos respectivos Cessionários; 2) A inclusão da definição de Cessionários; 3) A alteração da definição de Conta de Cobrança Fiduciária para Conta de Cobrança Fiduciária ou Conta de Arrecadação; 4) A alteração do Art. 23 do Regulamento do Fundo; e 5) A alteração da definição dos itens (xii) Risco Operacional de Cobrança, do Originador e de Fluxo Financeiro e (xxxii) Risco de Fungibilidade do Art. 31, parágrafo único do Regulamento do Fundo.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,06%
Nome Ativo: FIDC Zipdin I
CNPJ Ativo: 19.599.487/0001-07
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/06/2023
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FIDC Zipdin I (19.599.487/0001-07)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: 1) A inclusão do Agente de Arrecadação que terá a função de servir como banco depositante onde a Conta de Arrecadação será aberta para arrecadação dos Direitos de Crédito lastreados nos boletos bancários pagos pelas Empresas Privadas Consignantes e Devedores, de realizar a conciliação do pagamento dos boletos, e de administrar a distribuição dos Direitos de Crédito aos respectivos Cessionários; 2) A inclusão da definição de Cessionários; 3) A alteração da definição de Conta de Cobrança Fiduciária para Conta de Cobrança Fiduciária ou Conta de Arrecadação; 4) A alteração do Art. 23 do Regulamento do Fundo; e 5) A alteração da definição dos itens (xii) Risco Operacional de Cobrança, do Originador e de Fluxo Financeiro e (xxxii) Risco de Fungibilidade do Art. 31, parágrafo único do Regulamento do Fundo.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,55%
Nome Ativo: V8 Vanquish Termo FI RF
CNPJ Ativo: 36.017.289/0001-07
Tipo de Ativo: Fundo
Data: 09/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Fundo - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - V8 Vanquish Termo FI RF (36.017.289/0001-07)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: (i) ajustar o quadro de limites da composição da carteira do Fundo no item 3.3 do Regulamento para alterar os limites de “Cotas de Fundos de Renda Fixa, Referenciados, Simples ou Curto Prazo, exceto se FIFEs” e “Ativos financeiros emitidos por instituições financeiras” de 75% para 50%; e (ii) Consolidar o Regulamento.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por julgarmos que o pleito busca adequar o Regulamento do Fundo a Resolução CMN nº 4.993 de 24 de março de 2022, que até então anteriormente seguia o estabelecido na Resolução CMN nº 4.769, de 19 de dezembro de 2019, essa revogada com a implementação da Resolução mais recente. Portanto, uma medida que visa manter atualizado o Regulamento do Fundo as legislações vigentes.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,45%
Nome Ativo: V8 Vanquish Termo FI RF
CNPJ Ativo: 36.017.289/0001-07
Tipo de Ativo: Fundo
Data: 09/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Fundo - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - V8 Vanquish Termo FI RF (36.017.289/0001-07)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: (i) ajustar o quadro de limites da composição da carteira do Fundo no item 3.3 do Regulamento para alterar os limites de “Cotas de Fundos de Renda Fixa, Referenciados, Simples ou Curto Prazo, exceto se FIFEs” e “Ativos financeiros emitidos por instituições financeiras” de 75% para 50%; e (ii) Consolidar o Regulamento.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por julgarmos que o pleito busca adequar o Regulamento do Fundo a Resolução CMN nº 4.993 de 24 de março de 2022, que até então anteriormente seguia o estabelecido na Resolução CMN nº 4.769, de 19 de dezembro de 2019, essa revogada com a implementação da Resolução mais recente. Portanto, uma medida que visa manter atualizado o Regulamento do Fundo as legislações vigentes.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV FIFE ICATU FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.869.395/0001-24
%PL: 0,99%
Nome Ativo: V8 Vanquish Termo FI RF
CNPJ Ativo: 36.017.289/0001-07
Tipo de Ativo: Fundo
Data: 09/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Fundo - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - V8 Vanquish Termo FI RF (36.017.289/0001-07)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: (i) ajustar o quadro de limites da composição da carteira do Fundo no item 3.3 do Regulamento para alterar os limites de “Cotas de Fundos de Renda Fixa, Referenciados, Simples ou Curto Prazo, exceto se FIFEs” e “Ativos financeiros emitidos por instituições financeiras” de 75% para 50%; e (ii) Consolidar o Regulamento.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por julgarmos que o pleito busca adequar o Regulamento do Fundo a Resolução CMN nº 4.993 de 24 de março de 2022, que até então anteriormente seguia o estabelecido na Resolução CMN nº 4.769, de 19 de dezembro de 2019, essa revogada com a implementação da Resolução mais recente. Portanto, uma medida que visa manter atualizado o Regulamento do Fundo as legislações vigentes.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 32.225.995/0001-85
%PL: 0,43%
Nome Ativo: FIDC Multissetorial One7 LP
CNPJ Ativo: 08.954.210/0001-05
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 13/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - FIDC Multissetorial One7 LP (08.954.210/0001-05)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) Realizar a emissão da “Cota Subordinada Mezanino G” conforme Suplemento anexo; e a b) Inclusão da descrição da “Cota Subordinada Mezanino G”, alterando o Regulamento, renumerando os itens seguintes e o Anexo I do Regulamento do Fundo, conforme documento anexo ao presente instrumento.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,37%
Nome Ativo: FIDC Multissetorial One7 LP
CNPJ Ativo: 08.954.210/0001-05
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 13/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - FIDC Multissetorial One7 LP (08.954.210/0001-05)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) Realizar a emissão da “Cota Subordinada Mezanino G” conforme Suplemento anexo; e a b) Inclusão da descrição da “Cota Subordinada Mezanino G”, alterando o Regulamento, renumerando os itens seguintes e o Anexo I do Regulamento do Fundo, conforme documento anexo ao presente instrumento.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,25%
Nome Ativo: FIDC Multissetorial One7 LP
CNPJ Ativo: 08.954.210/0001-05
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 13/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - FIDC Multissetorial One7 LP (08.954.210/0001-05)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) Realizar a emissão da “Cota Subordinada Mezanino G” conforme Suplemento anexo; e a b) Inclusão da descrição da “Cota Subordinada Mezanino G”, alterando o Regulamento, renumerando os itens seguintes e o Anexo I do Regulamento do Fundo, conforme documento anexo ao presente instrumento.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,20%
Nome Ativo: FIDC Multissetorial One7 LP
CNPJ Ativo: 08.954.210/0001-05
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 13/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - FIDC Multissetorial One7 LP (08.954.210/0001-05)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) Realizar a emissão da “Cota Subordinada Mezanino G” conforme Suplemento anexo; e a b) Inclusão da descrição da “Cota Subordinada Mezanino G”, alterando o Regulamento, renumerando os itens seguintes e o Anexo I do Regulamento do Fundo, conforme documento anexo ao presente instrumento.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,15%
Nome Ativo: FIDC Multissetorial One7 LP
CNPJ Ativo: 08.954.210/0001-05
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 13/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - FIDC Multissetorial One7 LP (08.954.210/0001-05)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) Realizar a emissão da “Cota Subordinada Mezanino G” conforme Suplemento anexo; e a b) Inclusão da descrição da “Cota Subordinada Mezanino G”, alterando o Regulamento, renumerando os itens seguintes e o Anexo I do Regulamento do Fundo, conforme documento anexo ao presente instrumento.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIRF CP
CNPJ Fundo: 43.760.546/0001-53
%PL: 0,93%
Nome Ativo: FIDC Multissetorial One7 LP
CNPJ Ativo: 08.954.210/0001-05
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 13/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - FIDC Multissetorial One7 LP (08.954.210/0001-05)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) Realizar a emissão da “Cota Subordinada Mezanino G” conforme Suplemento anexo; e a b) Inclusão da descrição da “Cota Subordinada Mezanino G”, alterando o Regulamento, renumerando os itens seguintes e o Anexo I do Regulamento do Fundo, conforme documento anexo ao presente instrumento.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,25%
Nome Ativo: FIDC Multissetorial One7 LP
CNPJ Ativo: 08.954.210/0001-05
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 13/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - FIDC Multissetorial One7 LP (08.954.210/0001-05)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) Realizar a emissão da “Cota Subordinada Mezanino G” conforme Suplemento anexo; e a b) Inclusão da descrição da “Cota Subordinada Mezanino G”, alterando o Regulamento, renumerando os itens seguintes e o Anexo I do Regulamento do Fundo, conforme documento anexo ao presente instrumento.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,37%
Nome Ativo: FIDC Multissetorial One7 LP
CNPJ Ativo: 08.954.210/0001-05
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 13/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - FIDC Multissetorial One7 LP (08.954.210/0001-05)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) Realizar a emissão da “Cota Subordinada Mezanino G” conforme Suplemento anexo; e a b) Inclusão da descrição da “Cota Subordinada Mezanino G”, alterando o Regulamento, renumerando os itens seguintes e o Anexo I do Regulamento do Fundo, conforme documento anexo ao presente instrumento.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREFIXADO MASTER FIINFRA RF
CNPJ Fundo:	50.032.901/0001-33
%PL:	0,23%
Nome Ativo:	HORIZON TRANSMISSÃO ES S.A.
CNPJ Ativo:	04.705.039/0001-65
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	13/06/2023
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Escritura - Alt Redação - Outros Itens Escritura - Alt Garantias

Título: AGD - HORIZON TRANSMISSÃO ES S.A. (04.705.039/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: (a) alterar a Cláusula 4.8.1 da Escritura de Emissão para a substituição do “Diário Oficial do Estado do Espírito Santo” e do jornal “A Tribuna” pelo jornal “Diário Comercial” para realização de comunicações aos debenturistas, observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações; (b) excluir a necessidade de manutenção de índice financeiro em relação à Interviente Garantidora, conforme previsto na alínea “f” da Cláusula 5.2 e na Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão, com a consequente exclusão das referidas cláusulas; (c) alterar a Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão para a substituição do sítio eletrônico da EDP Transmissão S.A. pelo sítio eletrônico da Novo Horizon Participações S.A., na qualidade de Interviente Garantidora, o qual envolverá as demais empresas do grupo econômico; (d) excluir a obrigação de fornecimento das demonstrações financeiras consolidadas da Interviente Garantidora, conforme previsto nas alíneas “a” e “b” da Cláusula 6.2.1 da Escritura de Emissão, com a consequente exclusão das referidas alíneas; e (e) em contrapartida às alterações propostas nos itens “b” e “d” acima, a inclusão de obrigação na Escritura de Emissão de, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de realização da AGD, a exclusivo critério da Companhia (1) constituição de cessão fiduciária sobre conta reserva (“Conta Reserva”), na qual será depositado pela Companhia valor equivalente à parcela devida a título de amortização do principal e Remuneração na data subsequente, conforme previsto na Escritura de Emissão (“PMT”), em termos e condições semelhantes ao modelo de contrato de cessão fiduciária que será incluído como anexo à ata da AGD (“Cessão Fiduciária”); ou (2) apresentação de carta de fiança bancária a ser contratada pela Companhia, equivalente ao valor de 1 (uma) PMT, com prazo mínimo de (2) anos e que deverá ser renovada anualmente durante a vigência das Debêntures (“Fiança Bancária”).

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem do dia, visto que em relação aos itens (b), (c), (d) e (e), pelo projeto se encontrar plenamente operacional, desse modo, não apresentando uma relação de dependência financeira da Interviente Garantidora, os ajustes propostos não desencadeiam deterioração do risco de crédito do título. Sobre o item (a), enxergamos como uma deliberação que não gera mudança material relevante nas condições para realização de monitoramento de crédito da companhia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	30.676.315/0001-14
%PL:	0,17%
Nome Ativo:	HORIZON TRANSMISSÃO ES S.A.
CNPJ Ativo:	04.705.039/0001-65
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	13/06/2023
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Escritura - Alt Redação - Outros Itens Escritura - Alt Garantias

Título: AGD - HORIZON TRANSMISSÃO ES S.A. (04.705.039/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: (a) alterar a Cláusula 4.8.1 da Escritura de Emissão para a substituição do “Diário Oficial do Estado do Espírito Santo” e do jornal “A Tribuna” pelo jornal “Diário Comercial” para realização de comunicações aos debenturistas, observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações; (b) excluir a necessidade de manutenção de índice financeiro em relação à Interviente Garantidora, conforme previsto na alínea “f” da Cláusula 5.2 e na Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão, com a consequente exclusão das referidas cláusulas; (c) alterar a Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão para a substituição do sítio eletrônico da EDP Transmissão S.A. pelo sítio eletrônico da Novo Horizon Participações S.A., na qualidade de Interviente Garantidora, o qual envolverá as demais empresas do grupo econômico; (d) excluir a obrigação de fornecimento das demonstrações financeiras consolidadas da Interviente Garantidora, conforme previsto nas alíneas “a” e “b” da Cláusula 6.2.1 da Escritura de Emissão, com a consequente exclusão das referidas alíneas; e (e) em contrapartida às alterações propostas nos itens “b” e “d” acima, a inclusão de obrigação na Escritura de Emissão de, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de realização da AGD, a exclusivo critério da Companhia (1) constituição de cessão fiduciária sobre conta reserva (“Conta Reserva”), na qual será depositado pela Companhia valor equivalente à parcela devida a título de amortização do principal e Remuneração na data subsequente, conforme previsto na Escritura de Emissão (“PMT”), em termos e condições semelhantes ao modelo de contrato de cessão fiduciária que será incluído como anexo à ata da AGD (“Cessão Fiduciária”); ou (2) apresentação de carta de fiança bancária a ser contratada pela Companhia, equivalente ao valor de 1 (uma) PMT, com prazo mínimo de (2) anos e que deverá ser renovada anualmente durante a vigência das Debêntures (“Fiança Bancária”).

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem do dia, visto que em relação aos itens (b), (c), (d) e (e), pelo projeto se encontrar plenamente operacional, desse modo, não apresentando uma relação de dependência financeira da Interviente Garantidora, os ajustes propostos não desencadeiam deterioração do risco de crédito do título. Sobre o item (a), enxergamos como uma deliberação que não gera mudança material relevante nas condições para realização de monitoramento de crédito da companhia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER INCEN DE INV INFRA RF
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 0,15%
Nome Ativo: HORIZON TRANSMISSÃO ES S.A.
CNPJ Ativo: 04.705.039/0001-65
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 13/06/2023
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Alt Redação - Outros Itens
Escritura - Alt Garantias

Título: AGD - HORIZON TRANSMISSÃO ES S.A. (04.705.039/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: (a) alterar a Cláusula 4.8.1 da Escritura de Emissão para a substituição do “Diário Oficial do Estado do Espírito Santo” e do jornal “A Tribuna” pelo jornal “Diário Comercial” para realização de comunicações aos debenturistas, observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações; (b) excluir a necessidade de manutenção de índice financeiro em relação à Interviente Garantidora, conforme previsto na alínea “f” da Cláusula 5.2 e na Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão, com a consequente exclusão das referidas cláusulas; (c) alterar a Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão para a substituição do sítio eletrônico da EDP Transmissão S.A. pelo sítio eletrônico da Novo Horizon Participações S.A., na qualidade de Interviente Garantidora, o qual envolverá as demais empresas do grupo econômico; (d) excluir a obrigação de fornecimento das demonstrações financeiras consolidadas da Interviente Garantidora, conforme previsto nas alíneas “a” e “b” da Cláusula 6.2.1 da Escritura de Emissão, com a consequente exclusão das referidas alíneas; e (e) em contrapartida às alterações propostas nos itens “b” e “d” acima, a inclusão de obrigação na Escritura de Emissão de, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de realização da AGD, a exclusivo critério da Companhia (1) constituição de cessão fiduciária sobre conta reserva (“Conta Reserva”), na qual será depositado pela Companhia valor equivalente à parcela devida a título de amortização do principal e Remuneração na data subsequente, conforme previsto na Escritura de Emissão (“PMT”), em termos e condições semelhantes ao modelo de contrato de cessão fiduciária que será incluído como anexo à ata da AGD (“Cessão Fiduciária”); ou (2) apresentação de carta de fiança bancária a ser contratada pela Companhia, equivalente ao valor de 1 (uma) PMT, com prazo mínimo de (2) anos e que deverá ser renovada anualmente durante a vigência das Debêntures (“Fiança Bancária”).

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem do dia, visto que em relação aos itens (b), (c), (d) e (e), pelo projeto se encontrar plenamente operacional, desse modo, não apresentando uma relação de dependência financeira da Interviente Garantidora, os ajustes propostos não desencadeiam deterioração do risco de crédito do título. Sobre o item (a), enxergamos como uma deliberação que não gera mudança material relevante nas condições para realização de monitoramento de crédito da companhia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFRA MASTER III FI INFRA RF
CNPJ Fundo:	46.339.598/0001-49
%PL:	0,28%
Nome Ativo:	HORIZON TRANSMISSÃO ES S.A.
CNPJ Ativo:	04.705.039/0001-65
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	13/06/2023
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Escritura - Alt Redação - Outros Itens Escritura - Alt Garantias

Título: AGD - HORIZON TRANSMISSÃO ES S.A. (04.705.039/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: (a) alterar a Cláusula 4.8.1 da Escritura de Emissão para a substituição do “Diário Oficial do Estado do Espírito Santo” e do jornal “A Tribuna” pelo jornal “Diário Comercial” para realização de comunicações aos debenturistas, observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações; (b) excluir a necessidade de manutenção de índice financeiro em relação à Interviente Garantidora, conforme previsto na alínea “f” da Cláusula 5.2 e na Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão, com a consequente exclusão das referidas cláusulas; (c) alterar a Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão para a substituição do sítio eletrônico da EDP Transmissão S.A. pelo sítio eletrônico da Novo Horizon Participações S.A., na qualidade de Interviente Garantidora, o qual envolverá as demais empresas do grupo econômico; (d) excluir a obrigação de fornecimento das demonstrações financeiras consolidadas da Interviente Garantidora, conforme previsto nas alíneas “a” e “b” da Cláusula 6.2.1 da Escritura de Emissão, com a consequente exclusão das referidas alíneas; e (e) em contrapartida às alterações propostas nos itens “b” e “d” acima, a inclusão de obrigação na Escritura de Emissão de, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de realização da AGD, a exclusivo critério da Companhia (1) constituição de cessão fiduciária sobre conta reserva (“Conta Reserva”), na qual será depositado pela Companhia valor equivalente à parcela devida a título de amortização do principal e Remuneração na data subsequente, conforme previsto na Escritura de Emissão (“PMT”), em termos e condições semelhantes ao modelo de contrato de cessão fiduciária que será incluído como anexo à ata da AGD (“Cessão Fiduciária”); ou (2) apresentação de carta de fiança bancária a ser contratada pela Companhia, equivalente ao valor de 1 (uma) PMT, com prazo mínimo de (2) anos e que deverá ser renovada anualmente durante a vigência das Debêntures (“Fiança Bancária”).

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem do dia, visto que em relação aos itens (b), (c), (d) e (e), pelo projeto se encontrar plenamente operacional, desse modo, não apresentando uma relação de dependência financeira da Interviente Garantidora, os ajustes propostos não desencadeiam deterioração do risco de crédito do título. Sobre o item (a), enxergamos como uma deliberação que não gera mudança material relevante nas condições para realização de monitoramento de crédito da companhia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,84%
Nome Ativo: URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Ativo: 25.382.606/0001-60
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 14/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Taxas Outras
FIDC - Alt Taxas de Consultoria

Título: AGC - URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(25.382.606/0001-60)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para alteração da remuneração da Consultoria Especializada e exclusão da remuneração do Agente de Cobrança, que passarão a vigorar conforme regulamento marcado.

Justificativa: Nesta assembleia, decidimos não votar de acordo com a política de voto da nossa gestora, especificamente em relação à diretriz 2.2 d). Essa diretriz afirma que não precisamos votar quando a posição do ativo nas Carteiras Sparta representa menos de 5% do total de votos na matéria em questão.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,06%
Nome Ativo: URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Ativo: 25.382.606/0001-60
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 14/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Taxas Outras
FIDC - Alt Taxas de Consultoria

Título: AGC - URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(25.382.606/0001-60)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para alteração da remuneração da Consultoria Especializada e exclusão da remuneração do Agente de Cobrança, que passarão a vigorar conforme regulamento marcado.

Justificativa: Nesta assembleia, decidimos não votar de acordo com a política de voto da nossa gestora, especificamente em relação à diretriz 2.2 d). Essa diretriz afirma que não precisamos votar quando a posição do ativo nas Carteiras Sparta representa menos de 5% do total de votos na matéria em questão.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,05%
Nome Ativo: URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Ativo: 25.382.606/0001-60
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 14/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Taxas Outras
FIDC - Alt Taxas de Consultoria

Título: AGC - URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(25.382.606/0001-60)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para alteração da remuneração da Consultoria Especializada e exclusão da remuneração do Agente de Cobrança, que passarão a vigorar conforme regulamento marcado.

Justificativa: Nesta assembleia, decidimos não votar de acordo com a política de voto da nossa gestora, especificamente em relação à diretriz 2.2 d). Essa diretriz afirma que não precisamos votar quando a posição do ativo nas Carteiras Sparta representa menos de 5% do total de votos na matéria em questão.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,73%
Nome Ativo: URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Ativo: 25.382.606/0001-60
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 14/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Taxas Outras
FIDC - Alt Taxas de Consultoria

Título: AGC - URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(25.382.606/0001-60)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para alteração da remuneração da Consultoria Especializada e exclusão da remuneração do Agente de Cobrança, que passarão a vigorar conforme regulamento marcado.

Justificativa: Nesta assembleia, decidimos não votar de acordo com a política de voto da nossa gestora, especificamente em relação à diretriz 2.2 d). Essa diretriz afirma que não precisamos votar quando a posição do ativo nas Carteiras Sparta representa menos de 5% do total de votos na matéria em questão.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV FIFE ICATU FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.869.395/0001-24
%PL: 0,11%
Nome Ativo: URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Ativo: 25.382.606/0001-60
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 14/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Taxas Outras
FIDC - Alt Taxas de Consultoria

Título: AGC - URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(25.382.606/0001-60)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para alteração da remuneração da Consultoria Especializada e exclusão da remuneração do Agente de Cobrança, que passarão a vigorar conforme regulamento marcado.

Justificativa: Nesta assembleia, decidimos não votar de acordo com a política de voto da nossa gestora, especificamente em relação à diretriz 2.2 d). Essa diretriz afirma que não precisamos votar quando a posição do ativo nas Carteiras Sparta representa menos de 5% do total de votos na matéria em questão.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,20%
Nome Ativo: URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Ativo: 25.382.606/0001-60
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 14/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Taxas Outras
FIDC - Alt Taxas de Consultoria

Título: AGC - URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(25.382.606/0001-60)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para alteração da remuneração da Consultoria Especializada e exclusão da remuneração do Agente de Cobrança, que passarão a vigorar conforme regulamento marcado.

Justificativa: Nesta assembleia, decidimos não votar de acordo com a política de voto da nossa gestora, especificamente em relação à diretriz 2.2 d). Essa diretriz afirma que não precisamos votar quando a posição do ativo nas Carteiras Sparta representa menos de 5% do total de votos na matéria em questão.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,21%
Nome Ativo: URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Ativo: 25.382.606/0001-60
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 14/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Taxas Outras
FIDC - Alt Taxas de Consultoria

Título: AGC - URA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(25.382.606/0001-60)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para alteração da remuneração da Consultoria Especializada e exclusão da remuneração do Agente de Cobrança, que passarão a vigorar conforme regulamento marcado.

Justificativa: Nesta assembleia, decidimos não votar de acordo com a política de voto da nossa gestora, especificamente em relação à diretriz 2.2 d). Essa diretriz afirma que não precisamos votar quando a posição do ativo nas Carteiras Sparta representa menos de 5% do total de votos na matéria em questão.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 32.225.995/0001-85
%PL: 0,43%
Nome Ativo: FIDC Multissetorial One7 LP
CNPJ Ativo: 08.954.210/0001-05
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 20/06/2023
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - FIDC Multissetorial One7 LP (08.954.210/0001-05)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) Realizar a emissão da “Cota Subordinada Mezanino G” conforme Suplemento anexo; e a b) Inclusão da descrição da “Cota Subordinada Mezanino G”, alterando o Regulamento, renumerando os itens seguintes e o Anexo I do Regulamento do Fundo, conforme documento anexo ao presente instrumento.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por julgarmos que a emissão de cotas mezanino em uma classe já existente não deteriora as condições de subordinação e alinhamento de interesses entre sponsor do fundo e os cotistas do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,38%
Nome Ativo: FIDC Multissetorial One7 LP
CNPJ Ativo: 08.954.210/0001-05
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 20/06/2023
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - FIDC Multissetorial One7 LP (08.954.210/0001-05)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) Realizar a emissão da “Cota Subordinada Mezanino G” conforme Suplemento anexo; e a b) Inclusão da descrição da “Cota Subordinada Mezanino G”, alterando o Regulamento, renumerando os itens seguintes e o Anexo I do Regulamento do Fundo, conforme documento anexo ao presente instrumento.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por julgarmos que a emissão de cotas mezanino em uma classe já existente não deteriora as condições de subordinação e alinhamento de interesses entre sponsor do fundo e os cotistas do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,25%
Nome Ativo: FIDC Multissetorial One7 LP
CNPJ Ativo: 08.954.210/0001-05
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 20/06/2023
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - FIDC Multissetorial One7 LP (08.954.210/0001-05)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) Realizar a emissão da “Cota Subordinada Mezanino G” conforme Suplemento anexo; e a b) Inclusão da descrição da “Cota Subordinada Mezanino G”, alterando o Regulamento, renumerando os itens seguintes e o Anexo I do Regulamento do Fundo, conforme documento anexo ao presente instrumento.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por julgarmos que a emissão de cotas mezanino em uma classe já existente não deteriora as condições de subordinação e alinhamento de interesses entre sponsor do fundo e os cotistas do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,20%
Nome Ativo: FIDC Multissetorial One7 LP
CNPJ Ativo: 08.954.210/0001-05
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 20/06/2023
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - FIDC Multissetorial One7 LP (08.954.210/0001-05)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) Realizar a emissão da “Cota Subordinada Mezanino G” conforme Suplemento anexo; e a b) Inclusão da descrição da “Cota Subordinada Mezanino G”, alterando o Regulamento, renumerando os itens seguintes e o Anexo I do Regulamento do Fundo, conforme documento anexo ao presente instrumento.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por julgarmos que a emissão de cotas mezanino em uma classe já existente não deteriora as condições de subordinação e alinhamento de interesses entre sponsor do fundo e os cotistas do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,15%
Nome Ativo: FIDC Multissetorial One7 LP
CNPJ Ativo: 08.954.210/0001-05
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 20/06/2023
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - FIDC Multissetorial One7 LP (08.954.210/0001-05)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) Realizar a emissão da “Cota Subordinada Mezanino G” conforme Suplemento anexo; e a b) Inclusão da descrição da “Cota Subordinada Mezanino G”, alterando o Regulamento, renumerando os itens seguintes e o Anexo I do Regulamento do Fundo, conforme documento anexo ao presente instrumento.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por julgarmos que a emissão de cotas mezanino em uma classe já existente não deteriora as condições de subordinação e alinhamento de interesses entre sponsor do fundo e os cotistas do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIRF CP
CNPJ Fundo: 43.760.546/0001-53
%PL: 0,92%
Nome Ativo: FIDC Multissetorial One7 LP
CNPJ Ativo: 08.954.210/0001-05
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 20/06/2023
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - FIDC Multissetorial One7 LP (08.954.210/0001-05)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) Realizar a emissão da “Cota Subordinada Mezanino G” conforme Suplemento anexo; e a b) Inclusão da descrição da “Cota Subordinada Mezanino G”, alterando o Regulamento, renumerando os itens seguintes e o Anexo I do Regulamento do Fundo, conforme documento anexo ao presente instrumento.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por julgarmos que a emissão de cotas mezanino em uma classe já existente não deteriora as condições de subordinação e alinhamento de interesses entre sponsor do fundo e os cotistas do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,25%
Nome Ativo: FIDC Multissetorial One7 LP
CNPJ Ativo: 08.954.210/0001-05
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 20/06/2023
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - FIDC Multissetorial One7 LP (08.954.210/0001-05)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) Realizar a emissão da “Cota Subordinada Mezanino G” conforme Suplemento anexo; e a b) Inclusão da descrição da “Cota Subordinada Mezanino G”, alterando o Regulamento, renumerando os itens seguintes e o Anexo I do Regulamento do Fundo, conforme documento anexo ao presente instrumento.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por julgarmos que a emissão de cotas mezanino em uma classe já existente não deteriora as condições de subordinação e alinhamento de interesses entre sponsor do fundo e os cotistas do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,37%
Nome Ativo: FIDC Multissetorial One7 LP
CNPJ Ativo: 08.954.210/0001-05
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 20/06/2023
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - FIDC Multissetorial One7 LP (08.954.210/0001-05)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) Realizar a emissão da “Cota Subordinada Mezanino G” conforme Suplemento anexo; e a b) Inclusão da descrição da “Cota Subordinada Mezanino G”, alterando o Regulamento, renumerando os itens seguintes e o Anexo I do Regulamento do Fundo, conforme documento anexo ao presente instrumento.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por julgarmos que a emissão de cotas mezanino em uma classe já existente não deteriora as condições de subordinação e alinhamento de interesses entre sponsor do fundo e os cotistas do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,91%
Nome Ativo: CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
CNPJ Ativo: 42.288.184/0001-87
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Alt Cronograma
Escritura - Alt Cronograma Amort

Título: AGD - CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A. (42.288.184/0001-87)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (a) a modificação da redação prevista na Cláusula 6.11 da Escritura de Emissão, para refletir o novo prazo de vencimento, de 2 (dois) anos, contados da Data de Emissão, para 889 (oitocentos e oitenta e nove) dias corridos, contados da Data de Emissão (i.e., a data de vencimento passará de 24 de junho de 2023 para 30 de novembro de 2023); (b) a modificação da redação prevista na Cláusula 6.14 da Escritura de Emissão, a fim de refletir novo cronograma de pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, o qual anteriormente seria amortizado em uma única parcela, devida na Data de Vencimento das Debêntures (24 de junho de 2023); (c)

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por conta de as condições de crédito do título não sofrerem deterioração em volume que gere impacto relevante ao fundo. (I) Uma vez que as tratativas com o BNDES, financiador dos recursos de longo prazo para o emissor executar suas atividades de investimento em seu ativo de concessão e amortizar o principal do título detido pelas carteiras dos fundos da Sparta, se encontram em estágio próximo de conclusão, (II) o controlador do projeto figura como uma companhia com boa capacidade de financiamento por meio de captações de recursos no mercado de capitais, dessa forma, podendo captar capital de terceiros para amortizar o principal do título, e (III) o emissor do título se comprometeu ao pagamento de um prêmio sobre o saldo do valor nominal unitário das debêntures emitidas em valor que compense o incremento de prazo do título e alteração das condições de amortização inicialmente previstas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,05%
Nome Ativo: SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL
CNPJ Ativo: 29.970.251/0001-80
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão
FIDC - Outros

Título: AGC - SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL (29.970.251/0001-80)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) realizar a 1ª emissão de Cotas Subordinadas Mezanino e sua distribuição; b) alterar a Cláusula 16.6 do Regulamento do fundo que trata sobre os aspectos de Razão de Garantia; c) realizar operação de cisão de parcial de 2.900 cotas subordinadas do fundo; d) transferir parte da carteira do Fundo Cindido para o Fundo Incorporador na exata proporção correspondente ao total da parcela do patrimônio cindido do Fundo Cindido, e o conseqüente cancelamento proporcional das cotas do Fundo Cindido registradas em nome do Cotista Cindido. Em substituição, o Fundo Incorporador emitirá novas cotas que serão atribuídas ao Cotista Cindido, na exata proporção da participação que este tiver no Fundo Cindido, considerando a divisão do patrimônio do Fundo Cindido a ser vertida para o Fundo Incorporador, na Data da Cisão, pelo valor da cota do Fundo Incorporador em vigor no próprio dia; e) alocar os recursos correspondentes às cotas canceladas de titularidade do Cotista Cindido para integrar o patrimônio do Fundo Incorporador, sendo que os valores aplicados pelo Cotista Cindido permanecerão inalterados, ocorrendo apenas a substituição das cotas canceladas pelo Fundo Cindido, pelas cotas a serem emitidas pelo Fundo Incorporador; f) converter para o Fundo Incorporador os recursos em caixa da carteira do Fundo Cindido; g) aprovar todos os atos relativos à administração da Parcela Cindida do Fundo Cindido praticados pela Administradora, até a data da efetiva cisão; e (ii) declarar ter conhecimento que o Fundo Incorporador foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, de modo que suas cotas relativas à Parcela Cindida não poderão ser resgatadas, salvo em virtude de sua liquidação ou de determinação em assembleia de cotistas; h) obrigar a administradora do Fundo (i) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Cisão, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo Cindido nos termos da regulamentação aplicável, registrada na CVM; (ii) levantar a posição de cotas do Fundo Incorporador que serão atribuídas ao Cotista Cindido; (iii) comunicar à CVM a efetivação da cisão parcial do Fundo Cindido e a incorporação da parcela cindida de seu patrimônio pelo Fundo Incorporador, no prazo e forma estabelecidos pela regulamentação aplicável; (iv) enviar ao Cotista do Fundo Cindido, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem dia por julgarmos que a nova emissão de cotas mezanino acompanhada da proposta de subordinação apresentada pela gestão do Fundo não deteriora as condições de risco para o cotista sênior. Assim como a cisão do fundo, os desdobramentos para dar materialidade a operação e a liberação dos recursos cindidos em favor do fundo incorporador com posterior recomposição do valor por parte do fundo incorporador. Por fim, das atividades a serem executadas pelo administrador, vemos como necessárias para dar materialidade e diligência a operação de cisão do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,04%
Nome Ativo: SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
CNPJ Ativo: PADRONIZADO MULTISSETORIAL 29.970.251/0001-80
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão
FIDC - Outros

Título: AGC - SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADO MULTISSETORIAL (29.970.251/0001-80)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) realizar a 1ª emissão de Cotas Subordinadas Mezanino e sua distribuição; b) alterar a Cláusula 16.6 do Regulamento do fundo que trata sobre os aspectos de Razão de Garantia; c) realizar operação de cisão de parcial de 2.900 cotas subordinadas do fundo; d) transferir parte da carteira do Fundo Cindido para o Fundo Incorporador na exata proporção correspondente ao total da parcela do patrimônio cindido do Fundo Cindido, e o conseqüente cancelamento proporcional das cotas do Fundo Cindido registradas em nome do Cotista Cindido. Em substituição, o Fundo Incorporador emitirá novas cotas que serão atribuídas ao Cotista Cindido, na exata proporção da participação que este tiver no Fundo Cindido, considerando a divisão do patrimônio do Fundo Cindido a ser vertida para o Fundo Incorporador, na Data da Cisão, pelo valor da cota do Fundo Incorporador em vigor no próprio dia; e) alocar os recursos correspondentes às cotas canceladas de titularidade do Cotista Cindido para integrar o patrimônio do Fundo Incorporador, sendo que os valores aplicados pelo Cotista Cindido permanecerão inalterados, ocorrendo apenas a substituição das cotas canceladas pelo Fundo Cindido, pelas cotas a serem emitidas pelo Fundo Incorporador; f) converter para o Fundo Incorporador os recursos em caixa da carteira do Fundo Cindido; g) aprovar todos os atos relativos à administração da Parcela Cindida do Fundo Cindido praticados pela Administradora, até a data da efetiva cisão; e (ii) declarar ter conhecimento que o Fundo Incorporador foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, de modo que suas cotas relativas à Parcela Cindida não poderão ser resgatadas, salvo em virtude de sua liquidação ou de determinação em assembleia de cotistas; h) obrigar a administradora do Fundo (i) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Cisão, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo Cindido nos termos da regulamentação aplicável, registrada na CVM; (ii) levantar a posição de cotas do Fundo Incorporador que serão atribuídas ao Cotista Cindido; (iii) comunicar à CVM a efetivação da cisão parcial do Fundo Cindido e a incorporação da parcela cindida de seu patrimônio pelo Fundo Incorporador, no prazo e forma estabelecidos pela regulamentação aplicável; (iv) enviar ao Cotista do Fundo Cindido, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem dia por julgarmos que a nova emissão de cotas mezanino acompanhada da proposta de subordinação apresentada pela gestão do Fundo não deteriora as condições de risco para o cotista sênior. Assim como a cisão do fundo, os desdobramentos para dar materialidade a operação e a liberação dos recursos cindidos em favor do fundo incorporador com posterior recomposição do valor por parte do fundo incorporador. Por fim, das atividades a serem executadas pelo administrador, vemos como necessárias para dar materialidade e diligência a operação de cisão do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,46%
Nome Ativo: SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
CNPJ Ativo: PADRONIZADO MULTISSETORIAL 29.970.251/0001-80
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão
FIDC - Outros

Título: AGC - SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADO MULTISSETORIAL (29.970.251/0001-80)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) realizar a 1ª emissão de Cotas Subordinadas Mezanino e sua distribuição; b) alterar a Cláusula 16.6 do Regulamento do fundo que trata sobre os aspectos de Razão de Garantia; c) realizar operação de cisão de parcial de 2.900 cotas subordinadas do fundo; d) transferir parte da carteira do Fundo Cindido para o Fundo Incorporador na exata proporção correspondente ao total da parcela do patrimônio cindido do Fundo Cindido, e o conseqüente cancelamento proporcional das cotas do Fundo Cindido registradas em nome do Cotista Cindido. Em substituição, o Fundo Incorporador emitirá novas cotas que serão atribuídas ao Cotista Cindido, na exata proporção da participação que este tiver no Fundo Cindido, considerando a divisão do patrimônio do Fundo Cindido a ser vertida para o Fundo Incorporador, na Data da Cisão, pelo valor da cota do Fundo Incorporador em vigor no próprio dia; e) alocar os recursos correspondentes às cotas canceladas de titularidade do Cotista Cindido para integrar o patrimônio do Fundo Incorporador, sendo que os valores aplicados pelo Cotista Cindido permanecerão inalterados, ocorrendo apenas a substituição das cotas canceladas pelo Fundo Cindido, pelas cotas a serem emitidas pelo Fundo Incorporador; f) converter para o Fundo Incorporador os recursos em caixa da carteira do Fundo Cindido; g) aprovar todos os atos relativos à administração da Parcela Cindida do Fundo Cindido praticados pela Administradora, até a data da efetiva cisão; e (ii) declarar ter conhecimento que o Fundo Incorporador foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, de modo que suas cotas relativas à Parcela Cindida não poderão ser resgatadas, salvo em virtude de sua liquidação ou de determinação em assembleia de cotistas; h) obrigar a administradora do Fundo (i) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Cisão, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo Cindido nos termos da regulamentação aplicável, registrada na CVM; (ii) levantar a posição de cotas do Fundo Incorporador que serão atribuídas ao Cotista Cindido; (iii) comunicar à CVM a efetivação da cisão parcial do Fundo Cindido e a incorporação da parcela cindida de seu patrimônio pelo Fundo Incorporador, no prazo e forma estabelecidos pela regulamentação aplicável; (iv) enviar ao Cotista do Fundo Cindido, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem dia por julgarmos que a nova emissão de cotas mezanino acompanhada da proposta de subordinação apresentada pela gestão do Fundo não deteriora as condições de risco para o cotista sênior. Assim como a cisão do fundo, os desdobramentos para dar materialidade a operação e a liberação dos recursos cindidos em favor do fundo incorporador com posterior recomposição do valor por parte do fundo incorporador. Por fim, das atividades a serem executadas pelo administrador, vemos como necessárias para dar materialidade e diligência a operação de cisão do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,25%
Nome Ativo: SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
CNPJ Ativo: PADRONIZADO MULTISSETORIAL 29.970.251/0001-80
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão
FIDC - Outros

Título: AGC - SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADO MULTISSETORIAL (29.970.251/0001-80)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) realizar a 1ª emissão de Cotas Subordinadas Mezanino e sua distribuição; b) alterar a Cláusula 16.6 do Regulamento do fundo que trata sobre os aspectos de Razão de Garantia; c) realizar operação de cisão de parcial de 2.900 cotas subordinadas do fundo; d) transferir parte da carteira do Fundo Cindido para o Fundo Incorporador na exata proporção correspondente ao total da parcela do patrimônio cindido do Fundo Cindido, e o conseqüente cancelamento proporcional das cotas do Fundo Cindido registradas em nome do Cotista Cindido. Em substituição, o Fundo Incorporador emitirá novas cotas que serão atribuídas ao Cotista Cindido, na exata proporção da participação que este tiver no Fundo Cindido, considerando a divisão do patrimônio do Fundo Cindido a ser vertida para o Fundo Incorporador, na Data da Cisão, pelo valor da cota do Fundo Incorporador em vigor no próprio dia; e) alocar os recursos correspondentes às cotas canceladas de titularidade do Cotista Cindido para integrar o patrimônio do Fundo Incorporador, sendo que os valores aplicados pelo Cotista Cindido permanecerão inalterados, ocorrendo apenas a substituição das cotas canceladas pelo Fundo Cindido, pelas cotas a serem emitidas pelo Fundo Incorporador; f) converter para o Fundo Incorporador os recursos em caixa da carteira do Fundo Cindido; g) aprovar todos os atos relativos à administração da Parcela Cindida do Fundo Cindido praticados pela Administradora, até a data da efetiva cisão; e (ii) declarar ter conhecimento que o Fundo Incorporador foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, de modo que suas cotas relativas à Parcela Cindida não poderão ser resgatadas, salvo em virtude de sua liquidação ou de determinação em assembleia de cotistas; h) obrigar a administradora do Fundo (i) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Cisão, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo Cindido nos termos da regulamentação aplicável, registrada na CVM; (ii) levantar a posição de cotas do Fundo Incorporador que serão atribuídas ao Cotista Cindido; (iii) comunicar à CVM a efetivação da cisão parcial do Fundo Cindido e a incorporação da parcela cindida de seu patrimônio pelo Fundo Incorporador, no prazo e forma estabelecidos pela regulamentação aplicável; (iv) enviar ao Cotista do Fundo Cindido, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem dia por julgarmos que a nova emissão de cotas mezanino acompanhada da proposta de subordinação apresentada pela gestão do Fundo não deteriora as condições de risco para o cotista sênior. Assim como a cisão do fundo, os desdobramentos para dar materialidade a operação e a liberação dos recursos cindidos em favor do fundo incorporador com posterior recomposição do valor por parte do fundo incorporador. Por fim, das atividades a serem executadas pelo administrador, vemos como necessárias para dar materialidade e diligência a operação de cisão do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,20%
Nome Ativo: SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
CNPJ Ativo: PADRONIZADO MULTISSETORIAL 29.970.251/0001-80
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão
FIDC - Outros

Título: AGC - SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADO MULTISSETORIAL (29.970.251/0001-80)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) realizar a 1ª emissão de Cotas Subordinadas Mezanino e sua distribuição; b) alterar a Cláusula 16.6 do Regulamento do fundo que trata sobre os aspectos de Razão de Garantia; c) realizar operação de cisão de parcial de 2.900 cotas subordinadas do fundo; d) transferir parte da carteira do Fundo Cindido para o Fundo Incorporador na exata proporção correspondente ao total da parcela do patrimônio cindido do Fundo Cindido, e o conseqüente cancelamento proporcional das cotas do Fundo Cindido registradas em nome do Cotista Cindido. Em substituição, o Fundo Incorporador emitirá novas cotas que serão atribuídas ao Cotista Cindido, na exata proporção da participação que este tiver no Fundo Cindido, considerando a divisão do patrimônio do Fundo Cindido a ser vertida para o Fundo Incorporador, na Data da Cisão, pelo valor da cota do Fundo Incorporador em vigor no próprio dia; e) alocar os recursos correspondentes às cotas canceladas de titularidade do Cotista Cindido para integrar o patrimônio do Fundo Incorporador, sendo que os valores aplicados pelo Cotista Cindido permanecerão inalterados, ocorrendo apenas a substituição das cotas canceladas pelo Fundo Cindido, pelas cotas a serem emitidas pelo Fundo Incorporador; f) converter para o Fundo Incorporador os recursos em caixa da carteira do Fundo Cindido; g) aprovar todos os atos relativos à administração da Parcela Cindida do Fundo Cindido praticados pela Administradora, até a data da efetiva cisão; e (ii) declarar ter conhecimento que o Fundo Incorporador foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, de modo que suas cotas relativas à Parcela Cindida não poderão ser resgatadas, salvo em virtude de sua liquidação ou de determinação em assembleia de cotistas; h) obrigar a administradora do Fundo (i) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Cisão, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo Cindido nos termos da regulamentação aplicável, registrada na CVM; (ii) levantar a posição de cotas do Fundo Incorporador que serão atribuídas ao Cotista Cindido; (iii) comunicar à CVM a efetivação da cisão parcial do Fundo Cindido e a incorporação da parcela cindida de seu patrimônio pelo Fundo Incorporador, no prazo e forma estabelecidos pela regulamentação aplicável; (iv) enviar ao Cotista do Fundo Cindido, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem dia por julgarmos que a nova emissão de cotas mezanino acompanhada da proposta de subordinação apresentada pela gestão do Fundo não deteriora as condições de risco para o cotista sênior. Assim como a cisão do fundo, os desdobramentos para dar materialidade a operação e a liberação dos recursos cindidos em favor do fundo incorporador com posterior recomposição do valor por parte do fundo incorporador. Por fim, das atividades a serem executadas pelo administrador, vemos como necessárias para dar materialidade e diligência a operação de cisão do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,65%
Nome Ativo: SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
CNPJ Ativo: PADRONIZADO MULTISSETORIAL 29.970.251/0001-80
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão
FIDC - Outros

Título: AGC - SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADO MULTISSETORIAL (29.970.251/0001-80)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) realizar a 1ª emissão de Cotas Subordinadas Mezanino e sua distribuição; b) alterar a Cláusula 16.6 do Regulamento do fundo que trata sobre os aspectos de Razão de Garantia; c) realizar operação de cisão de parcial de 2.900 cotas subordinadas do fundo; d) transferir parte da carteira do Fundo Cindido para o Fundo Incorporador na exata proporção correspondente ao total da parcela do patrimônio cindido do Fundo Cindido, e o conseqüente cancelamento proporcional das cotas do Fundo Cindido registradas em nome do Cotista Cindido. Em substituição, o Fundo Incorporador emitirá novas cotas que serão atribuídas ao Cotista Cindido, na exata proporção da participação que este tiver no Fundo Cindido, considerando a divisão do patrimônio do Fundo Cindido a ser vertida para o Fundo Incorporador, na Data da Cisão, pelo valor da cota do Fundo Incorporador em vigor no próprio dia; e) alocar os recursos correspondentes às cotas canceladas de titularidade do Cotista Cindido para integrar o patrimônio do Fundo Incorporador, sendo que os valores aplicados pelo Cotista Cindido permanecerão inalterados, ocorrendo apenas a substituição das cotas canceladas pelo Fundo Cindido, pelas cotas a serem emitidas pelo Fundo Incorporador; f) converter para o Fundo Incorporador os recursos em caixa da carteira do Fundo Cindido; g) aprovar todos os atos relativos à administração da Parcela Cindida do Fundo Cindido praticados pela Administradora, até a data da efetiva cisão; e (ii) declarar ter conhecimento que o Fundo Incorporador foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, de modo que suas cotas relativas à Parcela Cindida não poderão ser resgatadas, salvo em virtude de sua liquidação ou de determinação em assembleia de cotistas; h) obrigar a administradora do Fundo (i) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Cisão, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo Cindido nos termos da regulamentação aplicável, registrada na CVM; (ii) levantar a posição de cotas do Fundo Incorporador que serão atribuídas ao Cotista Cindido; (iii) comunicar à CVM a efetivação da cisão parcial do Fundo Cindido e a incorporação da parcela cindida de seu patrimônio pelo Fundo Incorporador, no prazo e forma estabelecidos pela regulamentação aplicável; (iv) enviar ao Cotista do Fundo Cindido, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem dia por julgarmos que a nova emissão de cotas mezanino acompanhada da proposta de subordinação apresentada pela gestão do Fundo não deteriora as condições de risco para o cotista sênior. Assim como a cisão do fundo, os desdobramentos para dar materialidade a operação e a liberação dos recursos cindidos em favor do fundo incorporador com posterior recomposição do valor por parte do fundo incorporador. Por fim, das atividades a serem executadas pelo administrador, vemos como necessárias para dar materialidade e diligência a operação de cisão do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIRF CP
CNPJ Fundo: 43.760.546/0001-53
%PL: 0,48%
Nome Ativo: SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
CNPJ Ativo: PADRONIZADO MULTISSETORIAL 29.970.251/0001-80
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão
FIDC - Outros

Título: AGC - SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADO MULTISSETORIAL (29.970.251/0001-80)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) realizar a 1ª emissão de Cotas Subordinadas Mezanino e sua distribuição; b) alterar a Cláusula 16.6 do Regulamento do fundo que trata sobre os aspectos de Razão de Garantia; c) realizar operação de cisão de parcial de 2.900 cotas subordinadas do fundo; d) transferir parte da carteira do Fundo Cindido para o Fundo Incorporador na exata proporção correspondente ao total da parcela do patrimônio cindido do Fundo Cindido, e o conseqüente cancelamento proporcional das cotas do Fundo Cindido registradas em nome do Cotista Cindido. Em substituição, o Fundo Incorporador emitirá novas cotas que serão atribuídas ao Cotista Cindido, na exata proporção da participação que este tiver no Fundo Cindido, considerando a divisão do patrimônio do Fundo Cindido a ser vertida para o Fundo Incorporador, na Data da Cisão, pelo valor da cota do Fundo Incorporador em vigor no próprio dia; e) alocar os recursos correspondentes às cotas canceladas de titularidade do Cotista Cindido para integrar o patrimônio do Fundo Incorporador, sendo que os valores aplicados pelo Cotista Cindido permanecerão inalterados, ocorrendo apenas a substituição das cotas canceladas pelo Fundo Cindido, pelas cotas a serem emitidas pelo Fundo Incorporador; f) converter para o Fundo Incorporador os recursos em caixa da carteira do Fundo Cindido; g) aprovar todos os atos relativos à administração da Parcela Cindida do Fundo Cindido praticados pela Administradora, até a data da efetiva cisão; e (ii) declarar ter conhecimento que o Fundo Incorporador foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, de modo que suas cotas relativas à Parcela Cindida não poderão ser resgatadas, salvo em virtude de sua liquidação ou de determinação em assembleia de cotistas; h) obrigar a administradora do Fundo (i) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Cisão, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo Cindido nos termos da regulamentação aplicável, registrada na CVM; (ii) levantar a posição de cotas do Fundo Incorporador que serão atribuídas ao Cotista Cindido; (iii) comunicar à CVM a efetivação da cisão parcial do Fundo Cindido e a incorporação da parcela cindida de seu patrimônio pelo Fundo Incorporador, no prazo e forma estabelecidos pela regulamentação aplicável; (iv) enviar ao Cotista do Fundo Cindido, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem dia por julgarmos que a nova emissão de cotas mezanino acompanhada da proposta de subordinação apresentada pela gestão do Fundo não deteriora as condições de risco para o cotista sênior. Assim como a cisão do fundo, os desdobramentos para dar materialidade a operação e a liberação dos recursos cindidos em favor do fundo incorporador com posterior recomposição do valor por parte do fundo incorporador. Por fim, das atividades a serem executadas pelo administrador, vemos como necessárias para dar materialidade e diligência a operação de cisão do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,14%
Nome Ativo: SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
CNPJ Ativo: PADRONIZADO MULTISSETORIAL
Tipo de Ativo: 29.970.251/0001-80
Data: FIDC
2ª convocação? 21/06/2023
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão
 FIDC - Outros

Título: AGC - SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
 PADRONIZADO MULTISSETORIAL (29.970.251/0001-80)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) realizar a 1ª emissão de Cotas Subordinadas Mezanino e sua distribuição; b) alterar a Cláusula 16.6 do Regulamento do fundo que trata sobre os aspectos de Razão de Garantia; c) realizar operação de cisão de parcial de 2.900 cotas subordinadas do fundo; d) transferir parte da carteira do Fundo Cindido para o Fundo Incorporador na exata proporção correspondente ao total da parcela do patrimônio cindido do Fundo Cindido, e o conseqüente cancelamento proporcional das cotas do Fundo Cindido registradas em nome do Cotista Cindido. Em substituição, o Fundo Incorporador emitirá novas cotas que serão atribuídas ao Cotista Cindido, na exata proporção da participação que este tiver no Fundo Cindido, considerando a divisão do patrimônio do Fundo Cindido a ser vertida para o Fundo Incorporador, na Data da Cisão, pelo valor da cota do Fundo Incorporador em vigor no próprio dia; e) alocar os recursos correspondentes às cotas canceladas de titularidade do Cotista Cindido para integrar o patrimônio do Fundo Incorporador, sendo que os valores aplicados pelo Cotista Cindido permanecerão inalterados, ocorrendo apenas a substituição das cotas canceladas pelo Fundo Cindido, pelas cotas a serem emitidas pelo Fundo Incorporador; f) converter para o Fundo Incorporador os recursos em caixa da carteira do Fundo Cindido; g) aprovar todos os atos relativos à administração da Parcela Cindida do Fundo Cindido praticados pela Administradora, até a data da efetiva cisão; e (ii) declarar ter conhecimento que o Fundo Incorporador foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, de modo que suas cotas relativas à Parcela Cindida não poderão ser resgatadas, salvo em virtude de sua liquidação ou de determinação em assembleia de cotistas; h) obrigar a administradora do Fundo (i) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Cisão, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo Cindido nos termos da regulamentação aplicável, registrada na CVM; (ii) levantar a posição de cotas do Fundo Incorporador que serão atribuídas ao Cotista Cindido; (iii) comunicar à CVM a efetivação da cisão parcial do Fundo Cindido e a incorporação da parcela cindida de seu patrimônio pelo Fundo Incorporador, no prazo e forma estabelecidos pela regulamentação aplicável; (iv) enviar ao Cotista do Fundo Cindido, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem dia por julgarmos que a nova emissão de cotas mezanino acompanhada da proposta de subordinação apresentada pela gestão do Fundo não deteriora as condições de risco para o cotista sênior. Assim como a cisão do fundo, os desdobramentos para dar materialidade a operação e a liberação dos recursos cindidos em favor do fundo incorporador com posterior recomposição do valor por parte do fundo incorporador. Por fim, das atividades a serem executadas pelo administrador, vemos como necessárias para dar materialidade e diligência a operação de cisão do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,03%
Nome Ativo: SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
CNPJ Ativo: PADRONIZADO MULTISSETORIAL 29.970.251/0001-80
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão
FIDC - Outros

Título: AGC - SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADO MULTISSETORIAL (29.970.251/0001-80)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) realizar a 1ª emissão de Cotas Subordinadas Mezanino e sua distribuição; b) alterar a Cláusula 16.6 do Regulamento do fundo que trata sobre os aspectos de Razão de Garantia; c) realizar operação de cisão de parcial de 2.900 cotas subordinadas do fundo; d) transferir parte da carteira do Fundo Cindido para o Fundo Incorporador na exata proporção correspondente ao total da parcela do patrimônio cindido do Fundo Cindido, e o conseqüente cancelamento proporcional das cotas do Fundo Cindido registradas em nome do Cotista Cindido. Em substituição, o Fundo Incorporador emitirá novas cotas que serão atribuídas ao Cotista Cindido, na exata proporção da participação que este tiver no Fundo Cindido, considerando a divisão do patrimônio do Fundo Cindido a ser vertida para o Fundo Incorporador, na Data da Cisão, pelo valor da cota do Fundo Incorporador em vigor no próprio dia; e) alocar os recursos correspondentes às cotas canceladas de titularidade do Cotista Cindido para integrar o patrimônio do Fundo Incorporador, sendo que os valores aplicados pelo Cotista Cindido permanecerão inalterados, ocorrendo apenas a substituição das cotas canceladas pelo Fundo Cindido, pelas cotas a serem emitidas pelo Fundo Incorporador; f) converter para o Fundo Incorporador os recursos em caixa da carteira do Fundo Cindido; g) aprovar todos os atos relativos à administração da Parcela Cindida do Fundo Cindido praticados pela Administradora, até a data da efetiva cisão; e (ii) declarar ter conhecimento que o Fundo Incorporador foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, de modo que suas cotas relativas à Parcela Cindida não poderão ser resgatadas, salvo em virtude de sua liquidação ou de determinação em assembleia de cotistas; h) obrigar a administradora do Fundo (i) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Cisão, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo Cindido nos termos da regulamentação aplicável, registrada na CVM; (ii) levantar a posição de cotas do Fundo Incorporador que serão atribuídas ao Cotista Cindido; (iii) comunicar à CVM a efetivação da cisão parcial do Fundo Cindido e a incorporação da parcela cindida de seu patrimônio pelo Fundo Incorporador, no prazo e forma estabelecidos pela regulamentação aplicável; (iv) enviar ao Cotista do Fundo Cindido, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem dia por julgarmos que a nova emissão de cotas mezanino acompanhada da proposta de subordinação apresentada pela gestão do Fundo não deteriora as condições de risco para o cotista sênior. Assim como a cisão do fundo, os desdobramentos para dar materialidade a operação e a liberação dos recursos cindidos em favor do fundo incorporador com posterior recomposição do valor por parte do fundo incorporador. Por fim, das atividades a serem executadas pelo administrador, vemos como necessárias para dar materialidade e diligência a operação de cisão do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,03%
Nome Ativo: SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
CNPJ Ativo: PADRONIZADO MULTISSETORIAL 29.970.251/0001-80
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão
FIDC - Outros

Título: AGC - SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADO MULTISSETORIAL (29.970.251/0001-80)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) realizar a 1ª emissão de Cotas Subordinadas Mezanino e sua distribuição; b) alterar a Cláusula 16.6 do Regulamento do fundo que trata sobre os aspectos de Razão de Garantia; c) realizar operação de cisão de parcial de 2.900 cotas subordinadas do fundo; d) transferir parte da carteira do Fundo Cindido para o Fundo Incorporador na exata proporção correspondente ao total da parcela do patrimônio cindido do Fundo Cindido, e o conseqüente cancelamento proporcional das cotas do Fundo Cindido registradas em nome do Cotista Cindido. Em substituição, o Fundo Incorporador emitirá novas cotas que serão atribuídas ao Cotista Cindido, na exata proporção da participação que este tiver no Fundo Cindido, considerando a divisão do patrimônio do Fundo Cindido a ser vertida para o Fundo Incorporador, na Data da Cisão, pelo valor da cota do Fundo Incorporador em vigor no próprio dia; e) alocar os recursos correspondentes às cotas canceladas de titularidade do Cotista Cindido para integrar o patrimônio do Fundo Incorporador, sendo que os valores aplicados pelo Cotista Cindido permanecerão inalterados, ocorrendo apenas a substituição das cotas canceladas pelo Fundo Cindido, pelas cotas a serem emitidas pelo Fundo Incorporador; f) converter para o Fundo Incorporador os recursos em caixa da carteira do Fundo Cindido; g) aprovar todos os atos relativos à administração da Parcela Cindida do Fundo Cindido praticados pela Administradora, até a data da efetiva cisão; e (ii) declarar ter conhecimento que o Fundo Incorporador foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, de modo que suas cotas relativas à Parcela Cindida não poderão ser resgatadas, salvo em virtude de sua liquidação ou de determinação em assembleia de cotistas; h) obrigar a administradora do Fundo (i) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Cisão, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo Cindido nos termos da regulamentação aplicável, registrada na CVM; (ii) levantar a posição de cotas do Fundo Incorporador que serão atribuídas ao Cotista Cindido; (iii) comunicar à CVM a efetivação da cisão parcial do Fundo Cindido e a incorporação da parcela cindida de seu patrimônio pelo Fundo Incorporador, no prazo e forma estabelecidos pela regulamentação aplicável; (iv) enviar ao Cotista do Fundo Cindido, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem dia por julgarmos que a nova emissão de cotas mezanino acompanhada da proposta de subordinação apresentada pela gestão do Fundo não deteriora as condições de risco para o cotista sênior. Assim como a cisão do fundo, os desdobramentos para dar materialidade a operação e a liberação dos recursos cindidos em favor do fundo incorporador com posterior recomposição do valor por parte do fundo incorporador. Por fim, das atividades a serem executadas pelo administrador, vemos como necessárias para dar materialidade e diligência a operação de cisão do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,30%
Nome Ativo: SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
CNPJ Ativo: PADRONIZADO MULTISSETORIAL
Tipo de Ativo: 29.970.251/0001-80
Data: FIDC
2ª convocação? 21/06/2023
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? SIM
Ordens do Dia: NÃO
 FIDC - Nova Emissão
 FIDC - Outros

Título: AGC - SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
 PADRONIZADO MULTISSETORIAL (29.970.251/0001-80)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) realizar a 1ª emissão de Cotas Subordinadas Mezanino e sua distribuição; b) alterar a Cláusula 16.6 do Regulamento do fundo que trata sobre os aspectos de Razão de Garantia; c) realizar operação de cisão de parcial de 2.900 cotas subordinadas do fundo; d) transferir parte da carteira do Fundo Cindido para o Fundo Incorporador na exata proporção correspondente ao total da parcela do patrimônio cindido do Fundo Cindido, e o conseqüente cancelamento proporcional das cotas do Fundo Cindido registradas em nome do Cotista Cindido. Em substituição, o Fundo Incorporador emitirá novas cotas que serão atribuídas ao Cotista Cindido, na exata proporção da participação que este tiver no Fundo Cindido, considerando a divisão do patrimônio do Fundo Cindido a ser vertida para o Fundo Incorporador, na Data da Cisão, pelo valor da cota do Fundo Incorporador em vigor no próprio dia; e) alocar os recursos correspondentes às cotas canceladas de titularidade do Cotista Cindido para integrar o patrimônio do Fundo Incorporador, sendo que os valores aplicados pelo Cotista Cindido permanecerão inalterados, ocorrendo apenas a substituição das cotas canceladas pelo Fundo Cindido, pelas cotas a serem emitidas pelo Fundo Incorporador; f) converter para o Fundo Incorporador os recursos em caixa da carteira do Fundo Cindido; g) aprovar todos os atos relativos à administração da Parcela Cindida do Fundo Cindido praticados pela Administradora, até a data da efetiva cisão; e (ii) declarar ter conhecimento que o Fundo Incorporador foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, de modo que suas cotas relativas à Parcela Cindida não poderão ser resgatadas, salvo em virtude de sua liquidação ou de determinação em assembleia de cotistas; h) obrigar a administradora do Fundo (i) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Cisão, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo Cindido nos termos da regulamentação aplicável, registrada na CVM; (ii) levantar a posição de cotas do Fundo Incorporador que serão atribuídas ao Cotista Cindido; (iii) comunicar à CVM a efetivação da cisão parcial do Fundo Cindido e a incorporação da parcela cindida de seu patrimônio pelo Fundo Incorporador, no prazo e forma estabelecidos pela regulamentação aplicável; (iv) enviar ao Cotista do Fundo Cindido, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem dia por julgarmos que a nova emissão de cotas mezanino acompanhada da proposta de subordinação apresentada pela gestão do Fundo não deteriora as condições de risco para o cotista sênior. Assim como a cisão do fundo, os desdobramentos para dar materialidade a operação e a liberação dos recursos cindidos em favor do fundo incorporador com posterior recomposição do valor por parte do fundo incorporador. Por fim, das atividades a serem executadas pelo administrador, vemos como necessárias para dar materialidade e diligência a operação de cisão do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,02%
Nome Ativo: SOLAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL
CNPJ Ativo: 44.395.626/0001-10
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão
FIDC - Outros
FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - SOLAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL (44.395.626/0001-10)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) realizar a 1ª emissão de Cotas Subordinadas Mezanino e sua distribuição; b) ajustar os limites de concentração por devedor e regras de divulgação de demonstrações financeiras em linha com o estipulado pela CVM 356; c) alterar a Cláusula 16.6 do Regulamento do fundo que trata sobre os aspectos de Razão de Garantia; d) realizar operação de cisão de parcial de 1.500 cotas subordinadas do fundo; e) transferir parte da carteira do Fundo Cindido para o Fundo Incorporador na exata proporção correspondente ao total da parcela do patrimônio cindido do Fundo Cindido, e o conseqüente cancelamento proporcional das cotas do Fundo Cindido registradas em nome do Cotista Cindido. Em substituição, o Fundo Incorporador emitirá novas cotas que serão atribuídas ao Cotista Cindido, na exata proporção da participação que este tiver no Fundo Cindido, considerando a divisão do patrimônio do Fundo Cindido a ser vertida para o Fundo Incorporador, na Data da Cisão, pelo valor da cota do Fundo Incorporador em vigor no próprio dia; f) alocar os recursos correspondentes às cotas canceladas de titularidade do Cotista Cindido para integrar o patrimônio do Fundo Incorporador, sendo que os valores aplicados pelo Cotista Cindido permanecerão inalterados, ocorrendo apenas a substituição das cotas canceladas pelo Fundo Cindido, pelas cotas a serem emitidas pelo Fundo Incorporador; g) converter para o Fundo Incorporador os recursos em caixa da carteira do Fundo Cindido; h) aprovar todos os atos relativos à administração da Parcela Cindida do Fundo Cindido praticados pela Administradora, até a data da efetiva cisão; e (ii) declarar ter conhecimento que o Fundo Incorporador foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, de modo que suas cotas relativas à Parcela Cindida não poderão ser resgatadas, salvo em virtude de sua liquidação ou de determinação em assembleia de cotistas; i) obrigar a administradora do Fundo (i) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Cisão, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo Cindido nos termos da regulamentação aplicável, registrada na CVM; (ii) levantar a posição de cotas do Fundo Incorporador que serão atribuídas ao Cotista Cindido; (iii) comunicar à CVM a efetivação da cisão parcial do Fundo Cindido e a incorporação da parcela cindida de seu patrimônio pelo Fundo Incorporador, no prazo e forma estabelecidos pela

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem dia por julgarmos que a nova emissão de cotas mezanino acompanhada da proposta de subordinação apresentada pela gestão do Fundo não deteriora as condições de risco para o cotista sênior. Assim como a cisão do fundo, os desdobramentos para dar materialidade a operação e a liberação dos recursos cindidos em favor do fundo incorporador com posterior recomposição do valor por parte fundo incorporador. Sobre as atividades a serem executadas pelo administrador, vemos como necessárias para dar materialidade e diligência a operação de cisão do fundo. Por fim, dos ajustes solicitados no Regulamento do Fundo interpretamos como medida para manter o Regulamento com maior aderência ao exigido pelos regramentos vigentes.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,01%
Nome Ativo: SOLAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL
CNPJ Ativo: 44.395.626/0001-10
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão
FIDC - Outros
FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - SOLAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL (44.395.626/0001-10)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) realizar a 1ª emissão de Cotas Subordinadas Mezanino e sua distribuição; b) ajustar os limites de concentração por devedor e regras de divulgação de demonstrações financeiras em linha com o estipulado pela CVM 356; c) alterar a Cláusula 16.6 do Regulamento do fundo que trata sobre os aspectos de Razão de Garantia; d) realizar operação de cisão de parcial de 1.500 cotas subordinadas do fundo; e) transferir parte da carteira do Fundo Cindido para o Fundo Incorporador na exata proporção correspondente ao total da parcela do patrimônio cindido do Fundo Cindido, e o conseqüente cancelamento proporcional das cotas do Fundo Cindido registradas em nome do Cotista Cindido. Em substituição, o Fundo Incorporador emitirá novas cotas que serão atribuídas ao Cotista Cindido, na exata proporção da participação que este tiver no Fundo Cindido, considerando a divisão do patrimônio do Fundo Cindido a ser vertida para o Fundo Incorporador, na Data da Cisão, pelo valor da cota do Fundo Incorporador em vigor no próprio dia; f) alocar os recursos correspondentes às cotas canceladas de titularidade do Cotista Cindido para integrar o patrimônio do Fundo Incorporador, sendo que os valores aplicados pelo Cotista Cindido permanecerão inalterados, ocorrendo apenas a substituição das cotas canceladas pelo Fundo Cindido, pelas cotas a serem emitidas pelo Fundo Incorporador; g) converter para o Fundo Incorporador os recursos em caixa da carteira do Fundo Cindido; h) aprovar todos os atos relativos à administração da Parcela Cindida do Fundo Cindido praticados pela Administradora, até a data da efetiva cisão; e (ii) declarar ter conhecimento que o Fundo Incorporador foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, de modo que suas cotas relativas à Parcela Cindida não poderão ser resgatadas, salvo em virtude de sua liquidação ou de determinação em assembleia de cotistas; i) obrigar a administradora do Fundo (i) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Cisão, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo Cindido nos termos da regulamentação aplicável, registrada na CVM; (ii) levantar a posição de cotas do Fundo Incorporador que serão atribuídas ao Cotista Cindido; (iii) comunicar à CVM a efetivação da cisão parcial do Fundo Cindido e a incorporação da parcela cindida de seu patrimônio pelo Fundo Incorporador, no prazo e forma estabelecidos pela

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem dia por julgarmos que a nova emissão de cotas mezanino acompanhada da proposta de subordinação apresentada pela gestão do Fundo não deteriora as condições de risco para o cotista sênior. Assim como a cisão do fundo, os desdobramentos para dar materialidade a operação e a liberação dos recursos cindidos em favor do fundo incorporador com posterior recomposição do valor por parte fundo incorporador. Sobre as atividades a serem executadas pelo administrador, vemos como necessárias para dar materialidade e diligência a operação de cisão do fundo. Por fim, dos ajustes solicitados no Regulamento do Fundo interpretamos como medida para manter o Regulamento com maior aderência ao exigido pelos regramentos vigentes.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,19%
Nome Ativo: SOLAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL
CNPJ Ativo: 44.395.626/0001-10
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão
FIDC - Outros
FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - SOLAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL (44.395.626/0001-10)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) realizar a 1ª emissão de Cotas Subordinadas Mezanino e sua distribuição; b) ajustar os limites de concentração por devedor e regras de divulgação de demonstrações financeiras em linha com o estipulado pela CVM 356; c) alterar a Cláusula 16.6 do Regulamento do fundo que trata sobre os aspectos de Razão de Garantia; d) realizar operação de cisão de parcial de 1.500 cotas subordinadas do fundo; e) transferir parte da carteira do Fundo Cindido para o Fundo Incorporador na exata proporção correspondente ao total da parcela do patrimônio cindido do Fundo Cindido, e o conseqüente cancelamento proporcional das cotas do Fundo Cindido registradas em nome do Cotista Cindido. Em substituição, o Fundo Incorporador emitirá novas cotas que serão atribuídas ao Cotista Cindido, na exata proporção da participação que este tiver no Fundo Cindido, considerando a divisão do patrimônio do Fundo Cindido a ser vertida para o Fundo Incorporador, na Data da Cisão, pelo valor da cota do Fundo Incorporador em vigor no próprio dia; f) alocar os recursos correspondentes às cotas canceladas de titularidade do Cotista Cindido para integrar o patrimônio do Fundo Incorporador, sendo que os valores aplicados pelo Cotista Cindido permanecerão inalterados, ocorrendo apenas a substituição das cotas canceladas pelo Fundo Cindido, pelas cotas a serem emitidas pelo Fundo Incorporador; g) converter para o Fundo Incorporador os recursos em caixa da carteira do Fundo Cindido; h) aprovar todos os atos relativos à administração da Parcela Cindida do Fundo Cindido praticados pela Administradora, até a data da efetiva cisão; e (ii) declarar ter conhecimento que o Fundo Incorporador foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, de modo que suas cotas relativas à Parcela Cindida não poderão ser resgatadas, salvo em virtude de sua liquidação ou de determinação em assembleia de cotistas; i) obrigar a administradora do Fundo (i) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Cisão, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo Cindido nos termos da regulamentação aplicável, registrada na CVM; (ii) levantar a posição de cotas do Fundo Incorporador que serão atribuídas ao Cotista Cindido; (iii) comunicar à CVM a efetivação da cisão parcial do Fundo Cindido e a incorporação da parcela cindida de seu patrimônio pelo Fundo Incorporador, no prazo e forma estabelecidos pela

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem dia por julgarmos que a nova emissão de cotas mezanino acompanhada da proposta de subordinação apresentada pela gestão do Fundo não deteriora as condições de risco para o cotista sênior. Assim como a cisão do fundo, os desdobramentos para dar materialidade a operação e a liberação dos recursos cindidos em favor do fundo incorporador com posterior recomposição do valor por parte fundo incorporador. Sobre as atividades a serem executadas pelo administrador, vemos como necessárias para dar materialidade e diligência a operação de cisão do fundo. Por fim, dos ajustes solicitados no Regulamento do Fundo interpretamos como medida para manter o Regulamento com maior aderência ao exigido pelos regramentos vigentes.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,04%
Nome Ativo: SOLAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL
CNPJ Ativo: 44.395.626/0001-10
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão
FIDC - Outros
FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - SOLAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL (44.395.626/0001-10)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) realizar a 1ª emissão de Cotas Subordinadas Mezanino e sua distribuição; b) ajustar os limites de concentração por devedor e regras de divulgação de demonstrações financeiras em linha com o estipulado pela CVM 356; c) alterar a Cláusula 16.6 do Regulamento do fundo que trata sobre os aspectos de Razão de Garantia; d) realizar operação de cisão de parcial de 1.500 cotas subordinadas do fundo; e) transferir parte da carteira do Fundo Cindido para o Fundo Incorporador na exata proporção correspondente ao total da parcela do patrimônio cindido do Fundo Cindido, e o consequente cancelamento proporcional das cotas do Fundo Cindido registradas em nome do Cotista Cindido. Em substituição, o Fundo Incorporador emitirá novas cotas que serão atribuídas ao Cotista Cindido, na exata proporção da participação que este tiver no Fundo Cindido, considerando a divisão do patrimônio do Fundo Cindido a ser vertida para o Fundo Incorporador, na Data da Cisão, pelo valor da cota do Fundo Incorporador em vigor no próprio dia; f) alocar os recursos correspondentes às cotas canceladas de titularidade do Cotista Cindido para integrar o patrimônio do Fundo Incorporador, sendo que os valores aplicados pelo Cotista Cindido permanecerão inalterados, ocorrendo apenas a substituição das cotas canceladas pelo Fundo Cindido, pelas cotas a serem emitidas pelo Fundo Incorporador; g) converter para o Fundo Incorporador os recursos em caixa da carteira do Fundo Cindido; h) aprovar todos os atos relativos à administração da Parcela Cindida do Fundo Cindido praticados pela Administradora, até a data da efetiva cisão; e (ii) declarar ter conhecimento que o Fundo Incorporador foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, de modo que suas cotas relativas à Parcela Cindida não poderão ser resgatadas, salvo em virtude de sua liquidação ou de determinação em assembleia de cotistas; i) obrigar a administradora do Fundo (i) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Cisão, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo Cindido nos termos da regulamentação aplicável, registrada na CVM; (ii) levantar a posição de cotas do Fundo Incorporador que serão atribuídas ao Cotista Cindido; (iii) comunicar à CVM a efetivação da cisão parcial do Fundo Cindido e a incorporação da parcela cindida de seu patrimônio pelo Fundo Incorporador, no prazo e forma estabelecidos pela

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem dia por julgarmos que a nova emissão de cotas mezanino acompanhada da proposta de subordinação apresentada pela gestão do Fundo não deteriora as condições de risco para o cotista sênior. Assim como a cisão do fundo, os desdobramentos para dar materialidade a operação e a liberação dos recursos cindidos em favor do fundo incorporador com posterior recomposição do valor por parte fundo incorporador. Sobre as atividades a serem executadas pelo administrador, vemos como necessárias para dar materialidade e diligência a operação de cisão do fundo. Por fim, dos ajustes solicitados no Regulamento do Fundo interpretamos como medida para manter o Regulamento com maior aderência ao exigido pelos regramentos vigentes.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,01%
Nome Ativo: SOLAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADO MULTISSETORIAL
CNPJ Ativo: 44.395.626/0001-10
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão
FIDC - Outros
FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - SOLAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADO MULTISSETORIAL (44.395.626/0001-10)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) realizar a 1ª emissão de Cotas Subordinadas Mezanino e sua distribuição; b) ajustar os limites de concentração por devedor e regras de divulgação de demonstrações financeiras em linha com o estipulado pela CVM 356; c) alterar a Cláusula 16.6 do Regulamento do fundo que trata sobre os aspectos de Razão de Garantia; d) realizar operação de cisão de parcial de 1.500 cotas subordinadas do fundo; e) transferir parte da carteira do Fundo Cindido para o Fundo Incorporador na exata proporção correspondente ao total da parcela do patrimônio cindido do Fundo Cindido, e o conseqüente cancelamento proporcional das cotas do Fundo Cindido registradas em nome do Cotista Cindido. Em substituição, o Fundo Incorporador emitirá novas cotas que serão atribuídas ao Cotista Cindido, na exata proporção da participação que este tiver no Fundo Cindido, considerando a divisão do patrimônio do Fundo Cindido a ser vertida para o Fundo Incorporador, na Data da Cisão, pelo valor da cota do Fundo Incorporador em vigor no próprio dia; f) alocar os recursos correspondentes às cotas canceladas de titularidade do Cotista Cindido para integrar o patrimônio do Fundo Incorporador, sendo que os valores aplicados pelo Cotista Cindido permanecerão inalterados, ocorrendo apenas a substituição das cotas canceladas pelo Fundo Cindido, pelas cotas a serem emitidas pelo Fundo Incorporador; g) converter para o Fundo Incorporador os recursos em caixa da carteira do Fundo Cindido; h) aprovar todos os atos relativos à administração da Parcela Cindida do Fundo Cindido praticados pela Administradora, até a data da efetiva cisão; e (ii) declarar ter conhecimento que o Fundo Incorporador foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, de modo que suas cotas relativas à Parcela Cindida não poderão ser resgatadas, salvo em virtude de sua liquidação ou de determinação em assembleia de cotistas; i) obrigar a administradora do Fundo (i) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Cisão, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo Cindido nos termos da regulamentação aplicável, registrada na CVM; (ii) levantar a posição de cotas do Fundo Incorporador que serão atribuídas ao Cotista Cindido; (iii) comunicar à CVM a efetivação da cisão parcial do Fundo Cindido e a incorporação da parcela cindida de seu patrimônio pelo Fundo Incorporador, no prazo e forma estabelecidos pela

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem dia por julgarmos que a nova emissão de cotas mezanino acompanhada da proposta de subordinação apresentada pela gestão do Fundo não deteriora as condições de risco para o cotista sênior. Assim como a cisão do fundo, os desdobramentos para dar materialidade a operação e a liberação dos recursos cindidos em favor do fundo incorporador com posterior recomposição do valor por parte fundo incorporador. Sobre as atividades a serem executadas pelo administrador, vemos como necessárias para dar materialidade e diligência a operação de cisão do fundo. Por fim, dos ajustes solicitados no Regulamento do Fundo interpretamos como medida para manter o Regulamento com maior aderência ao exigido pelos regramentos vigentes.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,01%
Nome Ativo: SOLAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL
CNPJ Ativo: 44.395.626/0001-10
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão
FIDC - Outros
FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - SOLAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO MULTISSETORIAL (44.395.626/0001-10)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para: a) realizar a 1ª emissão de Cotas Subordinadas Mezanino e sua distribuição; b) ajustar os limites de concentração por devedor e regras de divulgação de demonstrações financeiras em linha com o estipulado pela CVM 356; c) alterar a Cláusula 16.6 do Regulamento do fundo que trata sobre os aspectos de Razão de Garantia; d) realizar operação de cisão de parcial de 1.500 cotas subordinadas do fundo; e) transferir parte da carteira do Fundo Cindido para o Fundo Incorporador na exata proporção correspondente ao total da parcela do patrimônio cindido do Fundo Cindido, e o consequente cancelamento proporcional das cotas do Fundo Cindido registradas em nome do Cotista Cindido. Em substituição, o Fundo Incorporador emitirá novas cotas que serão atribuídas ao Cotista Cindido, na exata proporção da participação que este tiver no Fundo Cindido, considerando a divisão do patrimônio do Fundo Cindido a ser vertida para o Fundo Incorporador, na Data da Cisão, pelo valor da cota do Fundo Incorporador em vigor no próprio dia; f) alocar os recursos correspondentes às cotas canceladas de titularidade do Cotista Cindido para integrar o patrimônio do Fundo Incorporador, sendo que os valores aplicados pelo Cotista Cindido permanecerão inalterados, ocorrendo apenas a substituição das cotas canceladas pelo Fundo Cindido, pelas cotas a serem emitidas pelo Fundo Incorporador; g) converter para o Fundo Incorporador os recursos em caixa da carteira do Fundo Cindido; h) aprovar todos os atos relativos à administração da Parcela Cindida do Fundo Cindido praticados pela Administradora, até a data da efetiva cisão; e (ii) declarar ter conhecimento que o Fundo Incorporador foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, de modo que suas cotas relativas à Parcela Cindida não poderão ser resgatadas, salvo em virtude de sua liquidação ou de determinação em assembleia de cotistas; i) obrigar a administradora do Fundo (i) providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Cisão, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo Cindido nos termos da regulamentação aplicável, registrada na CVM; (ii) levantar a posição de cotas do Fundo Incorporador que serão atribuídas ao Cotista Cindido; (iii) comunicar à CVM a efetivação da cisão parcial do Fundo Cindido e a incorporação da parcela cindida de seu patrimônio pelo Fundo Incorporador, no prazo e forma estabelecidos pela

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem dia por julgarmos que a nova emissão de cotas mezanino acompanhada da proposta de subordinação apresentada pela gestão do Fundo não deteriora as condições de risco para o cotista sênior. Assim como a cisão do fundo, os desdobramentos para dar materialidade a operação e a liberação dos recursos cindidos em favor do fundo incorporador com posterior recomposição do valor por parte fundo incorporador. Sobre as atividades a serem executadas pelo administrador, vemos como necessárias para dar materialidade e diligência a operação de cisão do fundo. Por fim, dos ajustes solicitados no Regulamento do Fundo interpretamos como medida para manter o Regulamento com maior aderência ao exigido pelos regramentos vigentes.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREFIXADO MASTER FIINFRA RF
CNPJ Fundo: 50.032.901/0001-33
%PL: 1,66%
Nome Ativo: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ Ativo: 04.368.865/0001-66
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 22/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant Fin - Outros
Desenq Covenant NFin - Não Apresent DF

Título: AGD - LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. (04.368.865/0001-66)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Declarar ou não o vencimento antecipado das Debêntures em consonância com a Cláusula 7.27.4 da Escritura de Emissão, em virtude do descumprimento, pela Emissora, referente ao fornecimento ao Agente Fiduciário e a divulgação das Demonstrações Financeiras consolidadas referentes ao exercício social encerrado em 2022, conforme preconiza a Cláusula 8.1. (a.1) da Escritura de Emissão; (ii) o consentimento prévio (waiver) para a prorrogação do prazo para obtenção, pela Emissora, do registro de companhia aberta na CVM, na categoria B, sem que seja configurado o inadimplemento, pela Companhia, da obrigação prevista na cláusula 8.1.(ff) da Escritura de Emissão, considerando que as Demonstrações Financeiras consolidadas da Companhia estão em processo de finalização pela auditoria; e (iii) a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratiquem todos os atos e tome todas as providências para a implementação das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão, quando aplicável.

Justificativa: A assembleia foi suspensa e sua reabertura agendada para o dia 03/07/2023 com o intuito de fornecer maior tempo para companhia dialogar com os detentores das debêntures a fim de definir a melhor solução que atenda os interesses das contrapartes, emissor e credores.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 1,81%
Nome Ativo: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ Ativo: 04.368.865/0001-66
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 22/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant Fin - Outros
Desenq Covenant NFin - Não Apresent DF

Título: AGD - LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. (04.368.865/0001-66)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Declarar ou não o vencimento antecipado das Debêntures em consonância com a Cláusula 7.27.4 da Escritura de Emissão, em virtude do descumprimento, pela Emissora, referente ao fornecimento ao Agente Fiduciário e a divulgação das Demonstrações Financeiras consolidadas referentes ao exercício social encerrado em 2022, conforme preconiza a Cláusula 8.1. (a.1) da Escritura de Emissão; (ii) o consentimento prévio (waiver) para a prorrogação do prazo para obtenção, pela Emissora, do registro de companhia aberta na CVM, na categoria B, sem que seja configurado o inadimplemento, pela Companhia, da obrigação prevista na cláusula 8.1.(ff) da Escritura de Emissão, considerando que as Demonstrações Financeiras consolidadas da Companhia estão em processo de finalização pela auditoria; e (iii) a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratiquem todos os atos e tome todas as providências para a implementação das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão, quando aplicável.

Justificativa: A assembleia foi suspensa e sua reabertura agendada para o dia 03/07/2023 com o intuito de fornecer maior tempo para companhia dialogar com os detentores das debêntures a fim de definir a melhor solução que atenda os interesses das contrapartes, emissor e credores.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER INCEN DE INV INFRA RF
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 1,56%
Nome Ativo: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ Ativo: 04.368.865/0001-66
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 22/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant Fin - Outros
Desenq Covenant NFin - Não Apresent DF

Título: AGD - LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. (04.368.865/0001-66)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Declarar ou não o vencimento antecipado das Debêntures em consonância com a Cláusula 7.27.4 da Escritura de Emissão, em virtude do descumprimento, pela Emissora, referente ao fornecimento ao Agente Fiduciário e a divulgação das Demonstrações Financeiras consolidadas referentes ao exercício social encerrado em 2022, conforme preconiza a Cláusula 8.1. (a.1) da Escritura de Emissão; (ii) o consentimento prévio (waiver) para a prorrogação do prazo para obtenção, pela Emissora, do registro de companhia aberta na CVM, na categoria B, sem que seja configurado o inadimplemento, pela Companhia, da obrigação prevista na cláusula 8.1.(ff) da Escritura de Emissão, considerando que as Demonstrações Financeiras consolidadas da Companhia estão em processo de finalização pela auditoria; e (iii) a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratiquem todos os atos e tome todas as providências para a implementação das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão, quando aplicável.

Justificativa: A assembleia foi suspensa e sua reabertura agendada para o dia 03/07/2023 com o intuito de fornecer maior tempo para companhia dialogar com os detentores das debêntures a fim de definir a melhor solução que atenda os interesses das contrapartes, emissor e credores.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA MASTER I FUNDO INC DE INV INFRA RF CP
CNPJ Fundo: 43.140.450/0001-92
%PL: 8,39%
Nome Ativo: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ Ativo: 04.368.865/0001-66
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 22/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant Fin - Outros
Desenq Covenant NFin - Não Apresent DF

Título: AGD - LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. (04.368.865/0001-66)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Declarar ou não o vencimento antecipado das Debêntures em consonância com a Cláusula 7.27.4 da Escritura de Emissão, em virtude do descumprimento, pela Emissora, referente ao fornecimento ao Agente Fiduciário e a divulgação das Demonstrações Financeiras consolidadas referentes ao exercício social encerrado em 2022, conforme preconiza a Cláusula 8.1. (a.1) da Escritura de Emissão; (ii) o consentimento prévio (waiver) para a prorrogação do prazo para obtenção, pela Emissora, do registro de companhia aberta na CVM, na categoria B, sem que seja configurado o inadimplemento, pela Companhia, da obrigação prevista na cláusula 8.1.(ff) da Escritura de Emissão, considerando que as Demonstrações Financeiras consolidadas da Companhia estão em processo de finalização pela auditoria; e (iii) a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratiquem todos os atos e tome todas as providências para a implementação das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão, quando aplicável.

Justificativa: A assembleia foi suspensa e sua reabertura agendada para o dia 03/07/2023 com o intuito de fornecer maior tempo para companhia dialogar com os detentores das debêntures a fim de definir a melhor solução que atenda os interesses das contrapartes, emissor e credores.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA MASTER III FI INFRA RF
CNPJ Fundo: 46.339.598/0001-49
%PL: 2,79%
Nome Ativo: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ Ativo: 04.368.865/0001-66
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 22/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant Fin - Outros
Desenq Covenant NFin - Não Apresent DF

Título: AGD - LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. (04.368.865/0001-66)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Declarar ou não o vencimento antecipado das Debêntures em consonância com a Cláusula 7.27.4 da Escritura de Emissão, em virtude do descumprimento, pela Emissora, referente ao fornecimento ao Agente Fiduciário e a divulgação das Demonstrações Financeiras consolidadas referentes ao exercício social encerrado em 2022, conforme preconiza a Cláusula 8.1. (a.1) da Escritura de Emissão; (ii) o consentimento prévio (waiver) para a prorrogação do prazo para obtenção, pela Emissora, do registro de companhia aberta na CVM, na categoria B, sem que seja configurado o inadimplemento, pela Companhia, da obrigação prevista na cláusula 8.1.(ff) da Escritura de Emissão, considerando que as Demonstrações Financeiras consolidadas da Companhia estão em processo de finalização pela auditoria; e (iii) a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratiquem todos os atos e tome todas as providências para a implementação das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão, quando aplicável.

Justificativa: A assembleia foi suspensa e sua reabertura agendada para o dia 03/07/2023 com o intuito de fornecer maior tempo para companhia dialogar com os detentores das debêntures a fim de definir a melhor solução que atenda os interesses das contrapartes, emissor e credores.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 1,14%
Nome Ativo: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ Ativo: 04.368.865/0001-66
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 22/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant Fin - Outros
Desenq Covenant NFin - Não Apresent DF

Título: AGD - LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. (04.368.865/0001-66)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Declarar ou não o vencimento antecipado das Debêntures em consonância com a Cláusula 7.27.4 da Escritura de Emissão, em virtude do descumprimento, pela Emissora, referente ao fornecimento ao Agente Fiduciário e a divulgação das Demonstrações Financeiras consolidadas referentes ao exercício social encerrado em 2022, conforme preconiza a Cláusula 8.1. (a.1) da Escritura de Emissão; (ii) o consentimento prévio (waiver) para a prorrogação do prazo para obtenção, pela Emissora, do registro de companhia aberta na CVM, na categoria B, sem que seja configurado o inadimplemento, pela Companhia, da obrigação prevista na cláusula 8.1.(ff) da Escritura de Emissão, considerando que as Demonstrações Financeiras consolidadas da Companhia estão em processo de finalização pela auditoria; e (iii) a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratiquem todos os atos e tome todas as providências para a implementação das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão, quando aplicável.

Justificativa: A assembleia foi suspensa e sua reabertura agendada para o dia 03/07/2023 com o intuito de fornecer maior tempo para companhia dialogar com os detentores das debêntures a fim de definir a melhor solução que atenda os interesses das contrapartes, emissor e credores.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,63%
Nome Ativo: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ Ativo: 04.368.865/0001-66
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 22/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant Fin - Outros
Desenq Covenant NFin - Não Apresent DF

Título: AGD - LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. (04.368.865/0001-66)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Declarar ou não o vencimento antecipado das Debêntures em consonância com a Cláusula 7.27.4 da Escritura de Emissão, em virtude do descumprimento, pela Emissora, referente ao fornecimento ao Agente Fiduciário e a divulgação das Demonstrações Financeiras consolidadas referentes ao exercício social encerrado em 2022, conforme preconiza a Cláusula 8.1. (a.1) da Escritura de Emissão; (ii) o consentimento prévio (waiver) para a prorrogação do prazo para obtenção, pela Emissora, do registro de companhia aberta na CVM, na categoria B, sem que seja configurado o inadimplemento, pela Companhia, da obrigação prevista na cláusula 8.1.(ff) da Escritura de Emissão, considerando que as Demonstrações Financeiras consolidadas da Companhia estão em processo de finalização pela auditoria; e (iii) a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratiquem todos os atos e tome todas as providências para a implementação das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão, quando aplicável.

Justificativa: A assembleia foi suspensa e sua reabertura agendada para o dia 03/07/2023 com o intuito de fornecer maior tempo para companhia dialogar com os detentores das debêntures a fim de definir a melhor solução que atenda os interesses das contrapartes, emissor e credores.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,69%
Nome Ativo: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ Ativo: 04.368.865/0001-66
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 22/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant Fin - Outros
Desenq Covenant NFin - Não Apresent DF

Título: AGD - LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. (04.368.865/0001-66)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Declarar ou não o vencimento antecipado das Debêntures em consonância com a Cláusula 7.27.4 da Escritura de Emissão, em virtude do descumprimento, pela Emissora, referente ao fornecimento ao Agente Fiduciário e a divulgação das Demonstrações Financeiras consolidadas referentes ao exercício social encerrado em 2022, conforme preconiza a Cláusula 8.1. (a.1) da Escritura de Emissão; (ii) o consentimento prévio (waiver) para a prorrogação do prazo para obtenção, pela Emissora, do registro de companhia aberta na CVM, na categoria B, sem que seja configurado o inadimplemento, pela Companhia, da obrigação prevista na cláusula 8.1.(ff) da Escritura de Emissão, considerando que as Demonstrações Financeiras consolidadas da Companhia estão em processo de finalização pela auditoria; e (iii) a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratiquem todos os atos e tome todas as providências para a implementação das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão, quando aplicável.

Justificativa: A assembleia foi suspensa e sua reabertura agendada para o dia 03/07/2023 com o intuito de fornecer maior tempo para companhia dialogar com os detentores das debêntures a fim de definir a melhor solução que atenda os interesses das contrapartes, emissor e credores.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA FIAGRO FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - IMOB.
CNPJ Fundo: 48.903.610/0001-21
%PL: 4,24%
Nome Ativo: COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO S.A
CNPJ Ativo: 04.200.649/0001-07
Tipo de Ativo: CRA
Data: 26/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos
Desenq Covenant NFin - Outros
Ev.Aval - Vcto Antecipado

Título: AEI -COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO S.A (04.200.649/0001-07)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) decretar ou não, o vencimento antecipado do Instrumento Particular De Escritura Da 3ª (Terceira) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Série Única, Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, Para Colocação Privada, Da Belagrícola Comércio E Representações De Produtos Agrícolas S.A., celebrado em 16 de dezembro de 2022 ("Escritura de Emissão de Debêntures"), e conseqüentemente, dos CRA, nos termos da cláusula 9.2, item (i) da Escritura de Emissão de Debêntures, em razão do cumprimento intempestivo da obrigação prevista na cláusula 9.3.1 do mesmo instrumento, que consiste no envio da Declaração de Ocorrência Ou Não Dos Eventos De Vencimento Antecipado à Emissora e ao Agente Fiduciário, cujo prazo se encerrou em 31 de março de 2023, tendo a obrigação sido cumprida apenas em 18 de abril de 2023; (ii) aprovar ou não, a substituição dos Contratos Inelegíveis por novos Contratos de Compra e Venda, nos termos da cláusula 5.1.1 e 5.1.2 da Escritura de Emissão de Debêntures, em linha com o apurado em relatório emitido pela MONITOR IMOBILIARIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.961.698/0001-70 ("Monitori") em 15 de março de 2023, e em conformidade com o artigo 2º da Resolução CVM nº 60; (iii) caso aprovado o item (ii) acima, aprovar a alteração do anexo XI do Termo de Securitização, bem como o anexo III da Escritura de Emissão de Debêntures, para constar a lista consolidada da descrição dos Direitos Creditórios Do Agronegócio que irão comprovar a Destinação de Recursos e que passarão a vigorar nos termos previstos no anexo II e III, respectivamente, à presente ata; (iv) ratificar a aprovação do pagamento realizado em 12 de abril de 2023, no importe de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) para a Monitori, em desacordo com o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) inicialmente previsto nos Documentos da Operação, referente as Despesas Flat, de forma que a diferença apurada, foi arcada pela Devedora através do Fundo de Despesas; e (v) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos pela não decretação de vencimento antecipado do título por entendermos que a falta de envio da Declaração de Ocorrência Ou Não Dos Eventos De Vencimento Antecipado à Emissora e ao Agente Fiduciário foi por conta de uma falha operacional ocasionada por um fator isolado não recorrente nas atividades do devedor. Ao passo que dos itens (ii) e (iii) aprovamos a substituição dos contratos inelegíveis por ser uma medida necessária para manter a regularidade do título perante as legislações vigentes. Do item (iv), por se tratar de uma mudança de impacto imaterial na operação do fundo como um todo, votamos favoravelmente pelo novo valor de pagamento à Monitori. Por último, aprovamos o item (v) por se tratar de uma deliberação necessária para dar materialidade nas deliberações votadas na ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,02%
Nome Ativo: COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO S.A
CNPJ Ativo: 04.200.649/0001-07
Tipo de Ativo: CRA
Data: 26/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Alienação Ativos
Desenq Covenant NFin - Outros
Ev.Aval - Vcto Antecipado

Título: AEI -COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO S.A (04.200.649/0001-07)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) decretar ou não, o vencimento antecipado do Instrumento Particular De Escritura Da 3ª (Terceira) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Série Única, Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, Para Colocação Privada, Da Belagrícola Comércio E Representações De Produtos Agrícolas S.A., celebrado em 16 de dezembro de 2022 (“Escritura de Emissão de Debêntures”), e conseqüentemente, dos CRA, nos termos da cláusula 9.2, item (i) da Escritura de Emissão de Debêntures, em razão do cumprimento intempestivo da obrigação prevista na cláusula 9.3.1 do mesmo instrumento, que consiste no envio da Declaração de Ocorrência Ou Não Dos Eventos De Vencimento Antecipado à Emissora e ao Agente Fiduciário, cujo prazo se encerrou em 31 de março de 2023, tendo a obrigação sido cumprida apenas em 18 de abril de 2023; (ii) aprovar ou não, a substituição dos Contratos Inelegíveis por novos Contratos de Compra e Venda, nos termos da cláusula 5.1.1 e 5.1.2 da Escritura de Emissão de Debêntures, em linha com o apurado em relatório emitido pela MONITOR IMOBILIARIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.961.698/0001-70 (“Monitori”) em 15 de março de 2023, e em conformidade com o artigo 2º da Resolução CVM nº 60; (iii) caso aprovado o item (ii) acima, aprovar a alteração do anexo XI do Termo de Securitização, bem como o anexo III da Escritura de Emissão de Debêntures, para constar a lista consolidada da descrição dos Direitos Creditórios Do Agronegócio que irão comprovar a Destinação de Recursos e que passarão a vigorar nos termos previstos no anexo II e III, respectivamente, à presente ata; (iv) ratificar a aprovação do pagamento realizado em 12 de abril de 2023, no importe de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) para a Monitori, em desacordo com o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) inicialmente previsto nos Documentos da Operação, referente as Despesas Flat, de forma que a diferença apurada, foi arcada pela Devedora através do Fundo de Despesas; e (v) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos pela não decretação de vencimento antecipado do título por entendermos que a falta de envio da Declaração de Ocorrência Ou Não Dos Eventos De Vencimento Antecipado à Emissora e ao Agente Fiduciário foi por conta de uma falha operacional ocasionada por um fator isolado não recorrente nas atividades do devedor. Ao passo que dos itens (ii) e (iii) aprovamos a substituição dos contratos inelegíveis por ser uma medida necessária para manter a regularidade do título perante as legislações vigentes. Do item (iv), por se tratar de uma mudança de impacto imaterial na operação do fundo como um todo, votamos favoravelmente pelo novo valor de pagamento à Monitori. Por último, aprovamos o item (v) por se tratar de uma deliberação necessária para dar materialidade nas deliberações votadas na ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREFIXADO MASTER FIINFRA RF
CNPJ Fundo:	50.032.901/0001-33
%PL:	0,87%
Nome Ativo:	CANTAREIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	20.732.109/0001-20
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	27/06/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - CANTAREIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (20.732.109/0001-20)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (1) consentimento prévio para a realização de operação que resulte em alteração de controle acionário direto de uma das fiadoras da Emissão, qual seja a Companhia Paranaense de Energia — Copel ("Copel"), e, portanto, do controle acionário indireto da Companhia, em razão da potencial transformação da Copel em companhia de capital disperso e sem acionista controlador (corporação), transformação essa a ser realizada envolvendo oferta pública de distribuição de ações ordinárias elou certificados de depósito de ações (units) de emissão da Copel ("Potencial Operação"), de modo que a Potencial Operação não configure um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Cláusula 4.1.2 (xxvi) da Escritura de Emissão; e (2) autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com o item (1) acima.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por entendermos que a companhia que figura como a fiadora do título se tornar uma entidade majoritariamente de capital privado gera condições para essa ter uma melhora em suas práticas de governança corporativa. Portanto, melhorando a qualidade do crédito da fiança prestada ao título.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	30.676.315/0001-14
%PL:	1,02%
Nome Ativo:	CANTAREIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	20.732.109/0001-20
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	27/06/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - CANTAREIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (20.732.109/0001-20)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (1) consentimento prévio para a realização de operação que resulte em alteração de controle acionário direto de uma das fiadoras da Emissão, qual seja a Companhia Paranaense de Energia — Copel ("Copel"), e, portanto, do controle acionário indireto da Companhia, em razão da potencial transformação da Copel em companhia de capital disperso e sem acionista controlador (corporação), transformação essa a ser realizada envolvendo oferta pública de distribuição de ações ordinárias elou certificados de depósito de ações (units) de emissão da Copel ("Potencial Operação"), de modo que a Potencial Operação não configure um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Cláusula 4.1.2 (xxvi) da Escritura de Emissão; e (2) autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com o item (1) acima.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por entendermos que a companhia que figura como a fiadora do título se tornar uma entidade majoritariamente de capital privado gera condições para essa ter uma melhora em suas práticas de governança corporativa. Portanto, melhorando a qualidade do crédito da fiança prestada ao título.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFLAÇÃO MASTER INCEN DE INV INFRA RF
CNPJ Fundo:	39.723.106/0001-59
%PL:	0,86%
Nome Ativo:	CANTAREIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	20.732.109/0001-20
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	27/06/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - CANTAREIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (20.732.109/0001-20)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (1) consentimento prévio para a realização de operação que resulte em alteração de controle acionário direto de uma das fiadoras da Emissão, qual seja a Companhia Paranaense de Energia — Copel ("Copel"), e, portanto, do controle acionário indireto da Companhia, em razão da potencial transformação da Copel em companhia de capital disperso e sem acionista controlador (corporação), transformação essa a ser realizada envolvendo oferta pública de distribuição de ações ordinárias elou certificados de depósito de ações (units) de emissão da Copel ("Potencial Operação"), de modo que a Potencial Operação não configure um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Cláusula 4.1.2 (xxvi) da Escritura de Emissão; e (2) autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com o item (1) acima.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por entendermos que a companhia que figura como a fiadora do título se tornar uma entidade majoritariamente de capital privado gera condições para essa ter uma melhora em suas práticas de governança corporativa. Portanto, melhorando a qualidade do crédito da fiança prestada ao título.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 32.225.995/0001-85
%PL: 0,05%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS XPCE CREDITO MIDDLE
CNPJ Ativo: 31.216.519/0001-35
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 29/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras

Título: AGC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS XPCE CREDITO MIDDLE (31.216.519/0001-35)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,03%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS XPCE CREDITO MIDDLE
CNPJ Ativo: 31.216.519/0001-35
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 29/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras

Título: AGC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS XPCE CREDITO MIDDLE (31.216.519/0001-35)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,05%
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS XPCE CREDITO
Nome Ativo: MIDDLE
CNPJ Ativo: 31.216.519/0001-35
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 29/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras

Título: AGC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS XPCE CREDITO MIDDLE (31.216.519/0001-35)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,04%
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS XPCE CREDITO
Nome Ativo: MIDDLE
CNPJ Ativo: 31.216.519/0001-35
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 29/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras

Título: AGC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS XPCE CREDITO MIDDLE (31.216.519/0001-35)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,09%
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS XPCE CREDITO
Nome Ativo: MIDDLE
CNPJ Ativo: 31.216.519/0001-35
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 29/06/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras

Título: AGC - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS XPCE CREDITO MIDDLE (31.216.519/0001-35)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	32.225.995/0001-85
%PL:	0,57%
Nome Ativo:	ANIMA HOLDING S.A
CNPJ Ativo:	09.288.252/0001-32
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	30/06/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - ANIMA HOLDING S.A (09.288.252/0001-32)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar, discutir e votar sobre a: (i) à vista das discussões sobre a forma de cômputo das rubricas que compõem os Índices Financeiros previstos na Escritura de Emissão, concessão de dispensa (waiver) à Emissora de observância e, conseqüentemente, de medição pelo Agente Fiduciário, dos Índices Financeiros prevista para ser realizada com base nas informações financeiras da Emissora de 30 de junho de 2023, conforme Cláusula 4.15.1.2, alínea “f”, da Escritura de Emissão, cuja redação foi alterada pela Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 10.09.2021; (ii) alteração da Cláusula 4.15.1.2, alínea “f”, da Escritura de Emissão, para (a) consolidação do entendimento acerca da forma de cálculo dos Índices Financeiros; e (b) prever que as medições dos Índices Financeiros passarão a ocorrer semestralmente, sendo a próxima realizada com base nas demonstrações financeiras da Emissora referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, inclusive; (iii) caso aprovada a deliberação “ii” acima, alteração da Cláusula 6.1.1(a)(ii) da Escritura de Emissão para refletir a obrigatoriedade de envio do relatório de medição dos Índices Financeiros, pela Emissora ao Agente Fiduciário, somente no trimestre findo em 30 de junho de 2024; (iv) alteração da Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão, para prever a possibilidade de realização, pela Emissora, de resgate antecipado facultativo total das Debêntures; (v) inclusão, na Escritura de Emissão, da possibilidade de realização, pela Emissora, de amortização extraordinária facultativa das Debêntures; e (vi) autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para praticar todos os atos e adotar todas as medidas eventualmente necessários para a devida consecução e formalização das deliberações acima, inclusive, mas não se limitando, no que diz respeito à celebração de todos e quaisquer aditamentos à Escritura de Emissão e/ou a quaisquer outros documentos e formalidades necessários, perante quaisquer terceiros.

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem do dia por julgarmos que as solicitações de ajuste na forma de cálculo dos índices financeiros, assim como dos períodos de medição de tais indicadores, se mostraram necessárias frente a situação operacional e financeira apresentada pelo emissor no contexto atual. Haja vista as contrapartidas oferecidas pelo mesmo, de aumento da taxa de remuneração do título e realização de tender offer, a elevação de risco do título foi contrabalanceada adequadamente com maior retorno e opcionalidade de redução de exposição ao emissor em condições favoráveis ao detentor da debênture.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo:	24.444.154/0001-30
%PL:	0,99%
Nome Ativo:	ANIMA HOLDING S.A
CNPJ Ativo:	09.288.252/0001-32
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	30/06/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - ANIMA HOLDING S.A (09.288.252/0001-32)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar, discutir e votar sobre a: (i) à vista das discussões sobre a forma de cômputo das rubricas que compõem os Índices Financeiros previstos na Escritura de Emissão, concessão de dispensa (waiver) à Emissora de observância e, conseqüentemente, de medição pelo Agente Fiduciário, dos Índices Financeiros prevista para ser realizada com base nas informações financeiras da Emissora de 30 de junho de 2023, conforme Cláusula 4.15.1.2, alínea “f”, da Escritura de Emissão, cuja redação foi alterada pela Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 10.09.2021; (ii) alteração da Cláusula 4.15.1.2, alínea “f”, da Escritura de Emissão, para (a) consolidação do entendimento acerca da forma de cálculo dos Índices Financeiros; e (b) prever que as medições dos Índices Financeiros passarão a ocorrer semestralmente, sendo a próxima realizada com base nas demonstrações financeiras da Emissora referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, inclusive; (iii) caso aprovada a deliberação “ii” acima, alteração da Cláusula 6.1.1(a)(ii) da Escritura de Emissão para refletir a obrigatoriedade de envio do relatório de medição dos Índices Financeiros, pela Emissora ao Agente Fiduciário, somente no trimestre findo em 30 de junho de 2024; (iv) alteração da Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão, para prever a possibilidade de realização, pela Emissora, de resgate antecipado facultativo total das Debêntures; (v) inclusão, na Escritura de Emissão, da possibilidade de realização, pela Emissora, de amortização extraordinária facultativa das Debêntures; e (vi) autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para praticar todos os atos e adotar todas as medidas eventualmente necessários para a devida consecução e formalização das deliberações acima, inclusive, mas não se limitando, no que diz respeito à celebração de todos e quaisquer aditamentos à Escritura de Emissão e/ou a quaisquer outros documentos e formalidades necessários, perante quaisquer terceiros.

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem do dia por julgarmos que as solicitações de ajuste na forma de cálculo dos índices financeiros, assim como dos períodos de medição de tais indicadores, se mostraram necessárias frente a situação operacional e financeira apresentada pelo emissor no contexto atual. Haja vista as contrapartidas oferecidas pelo mesmo, de aumento da taxa de remuneração do título e realização de tender offer, a elevação de risco do título foi contrabalanceada adequadamente com maior retorno e opcionalidade de redução de exposição ao emissor em condições favoráveis ao detentor da debênture.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	49.818.870/0001-61
%PL:	0,43%
Nome Ativo:	ANIMA HOLDING S.A
CNPJ Ativo:	09.288.252/0001-32
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	30/06/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - ANIMA HOLDING S.A (09.288.252/0001-32)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar, discutir e votar sobre a: (i) à vista das discussões sobre a forma de cômputo das rubricas que compõem os Índices Financeiros previstos na Escritura de Emissão, concessão de dispensa (waiver) à Emissora de observância e, conseqüentemente, de medição pelo Agente Fiduciário, dos Índices Financeiros prevista para ser realizada com base nas informações financeiras da Emissora de 30 de junho de 2023, conforme Cláusula 4.15.1.2, alínea “f”, da Escritura de Emissão, cuja redação foi alterada pela Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 10.09.2021; (ii) alteração da Cláusula 4.15.1.2, alínea “f”, da Escritura de Emissão, para (a) consolidação do entendimento acerca da forma de cálculo dos Índices Financeiros; e (b) prever que as medições dos Índices Financeiros passarão a ocorrer semestralmente, sendo a próxima realizada com base nas demonstrações financeiras da Emissora referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, inclusive; (iii) caso aprovada a deliberação “ii” acima, alteração da Cláusula 6.1.1(a)(ii) da Escritura de Emissão para refletir a obrigatoriedade de envio do relatório de medição dos Índices Financeiros, pela Emissora ao Agente Fiduciário, somente no trimestre findo em 30 de junho de 2024; (iv) alteração da Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão, para prever a possibilidade de realização, pela Emissora, de resgate antecipado facultativo total das Debêntures; (v) inclusão, na Escritura de Emissão, da possibilidade de realização, pela Emissora, de amortização extraordinária facultativa das Debêntures; e (vi) autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para praticar todos os atos e adotar todas as medidas eventualmente necessários para a devida consecução e formalização das deliberações acima, inclusive, mas não se limitando, no que diz respeito à celebração de todos e quaisquer aditamentos à Escritura de Emissão e/ou a quaisquer outros documentos e formalidades necessários, perante quaisquer terceiros.

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem do dia por julgarmos que as solicitações de ajuste na forma de cálculo dos índices financeiros, assim como dos períodos de medição de tais indicadores, se mostraram necessárias frente a situação operacional e financeira apresentada pelo emissor no contexto atual. Haja vista as contrapartidas oferecidas pelo mesmo, de aumento da taxa de remuneração do título e realização de tender offer, a elevação de risco do título foi contrabalanceada adequadamente com maior retorno e opcionalidade de redução de exposição ao emissor em condições favoráveis ao detentor da debênture.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	31.962.100/0001-22
%PL:	0,34%
Nome Ativo:	ANIMA HOLDING S.A
CNPJ Ativo:	09.288.252/0001-32
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	30/06/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - ANIMA HOLDING S.A (09.288.252/0001-32)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar, discutir e votar sobre a: (i) à vista das discussões sobre a forma de cômputo das rubricas que compõem os Índices Financeiros previstos na Escritura de Emissão, concessão de dispensa (waiver) à Emissora de observância e, conseqüentemente, de medição pelo Agente Fiduciário, dos Índices Financeiros prevista para ser realizada com base nas informações financeiras da Emissora de 30 de junho de 2023, conforme Cláusula 4.15.1.2, alínea “f”, da Escritura de Emissão, cuja redação foi alterada pela Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 10.09.2021; (ii) alteração da Cláusula 4.15.1.2, alínea “f”, da Escritura de Emissão, para (a) consolidação do entendimento acerca da forma de cálculo dos Índices Financeiros; e (b) prever que as medições dos Índices Financeiros passarão a ocorrer semestralmente, sendo a próxima realizada com base nas demonstrações financeiras da Emissora referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, inclusive; (iii) caso aprovada a deliberação “ii” acima, alteração da Cláusula 6.1.1(a)(ii) da Escritura de Emissão para refletir a obrigatoriedade de envio do relatório de medição dos Índices Financeiros, pela Emissora ao Agente Fiduciário, somente no trimestre findo em 30 de junho de 2024; (iv) alteração da Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão, para prever a possibilidade de realização, pela Emissora, de resgate antecipado facultativo total das Debêntures; (v) inclusão, na Escritura de Emissão, da possibilidade de realização, pela Emissora, de amortização extraordinária facultativa das Debêntures; e (vi) autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para praticar todos os atos e adotar todas as medidas eventualmente necessários para a devida consecução e formalização das deliberações acima, inclusive, mas não se limitando, no que diz respeito à celebração de todos e quaisquer aditamentos à Escritura de Emissão e/ou a quaisquer outros documentos e formalidades necessários, perante quaisquer terceiros.

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem do dia por julgarmos que as solicitações de ajuste na forma de cálculo dos índices financeiros, assim como dos períodos de medição de tais indicadores, se mostraram necessárias frente a situação operacional e financeira apresentada pelo emissor no contexto atual. Haja vista as contrapartidas oferecidas pelo mesmo, de aumento da taxa de remuneração do título e realização de tender offer, a elevação de risco do título foi contrabalanceada adequadamente com maior retorno e opcionalidade de redução de exposição ao emissor em condições favoráveis ao detentor da debênture.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo:	35.927.331/0001-56
%PL:	0,65%
Nome Ativo:	ANIMA HOLDING S.A
CNPJ Ativo:	09.288.252/0001-32
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	30/06/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - ANIMA HOLDING S.A (09.288.252/0001-32)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar, discutir e votar sobre a: (i) à vista das discussões sobre a forma de cômputo das rubricas que compõem os Índices Financeiros previstos na Escritura de Emissão, concessão de dispensa (waiver) à Emissora de observância e, conseqüentemente, de medição pelo Agente Fiduciário, dos Índices Financeiros prevista para ser realizada com base nas informações financeiras da Emissora de 30 de junho de 2023, conforme Cláusula 4.15.1.2, alínea “f”, da Escritura de Emissão, cuja redação foi alterada pela Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 10.09.2021; (ii) alteração da Cláusula 4.15.1.2, alínea “f”, da Escritura de Emissão, para (a) consolidação do entendimento acerca da forma de cálculo dos Índices Financeiros; e (b) prever que as medições dos Índices Financeiros passarão a ocorrer semestralmente, sendo a próxima realizada com base nas demonstrações financeiras da Emissora referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, inclusive; (iii) caso aprovada a deliberação “ii” acima, alteração da Cláusula 6.1.1(a)(ii) da Escritura de Emissão para refletir a obrigatoriedade de envio do relatório de medição dos Índices Financeiros, pela Emissora ao Agente Fiduciário, somente no trimestre findo em 30 de junho de 2024; (iv) alteração da Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão, para prever a possibilidade de realização, pela Emissora, de resgate antecipado facultativo total das Debêntures; (v) inclusão, na Escritura de Emissão, da possibilidade de realização, pela Emissora, de amortização extraordinária facultativa das Debêntures; e (vi) autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para praticar todos os atos e adotar todas as medidas eventualmente necessários para a devida consecução e formalização das deliberações acima, inclusive, mas não se limitando, no que diz respeito à celebração de todos e quaisquer aditamentos à Escritura de Emissão e/ou a quaisquer outros documentos e formalidades necessários, perante quaisquer terceiros.

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem do dia por julgarmos que as solicitações de ajuste na forma de cálculo dos índices financeiros, assim como dos períodos de medição de tais indicadores, se mostraram necessárias frente a situação operacional e financeira apresentada pelo emissor no contexto atual. Haja vista as contrapartidas oferecidas pelo mesmo, de aumento da taxa de remuneração do título e realização de tender offer, a elevação de risco do título foi contrabalanceada adequadamente com maior retorno e opcionalidade de redução de exposição ao emissor em condições favoráveis ao detentor da debênture.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER IU RF CRED PRIV FI
CNPJ Fundo:	43.737.615/0001-08
%PL:	0,14%
Nome Ativo:	ANIMA HOLDING S.A
CNPJ Ativo:	09.288.252/0001-32
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	30/06/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - ANIMA HOLDING S.A (09.288.252/0001-32)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar, discutir e votar sobre a: (i) à vista das discussões sobre a forma de cômputo das rubricas que compõem os Índices Financeiros previstos na Escritura de Emissão, concessão de dispensa (waiver) à Emissora de observância e, conseqüentemente, de medição pelo Agente Fiduciário, dos Índices Financeiros prevista para ser realizada com base nas informações financeiras da Emissora de 30 de junho de 2023, conforme Cláusula 4.15.1.2, alínea “f”, da Escritura de Emissão, cuja redação foi alterada pela Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 10.09.2021; (ii) alteração da Cláusula 4.15.1.2, alínea “f”, da Escritura de Emissão, para (a) consolidação do entendimento acerca da forma de cálculo dos Índices Financeiros; e (b) prever que as medições dos Índices Financeiros passarão a ocorrer semestralmente, sendo a próxima realizada com base nas demonstrações financeiras da Emissora referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, inclusive; (iii) caso aprovada a deliberação “ii” acima, alteração da Cláusula 6.1.1(a)(ii) da Escritura de Emissão para refletir a obrigatoriedade de envio do relatório de medição dos Índices Financeiros, pela Emissora ao Agente Fiduciário, somente no trimestre findo em 30 de junho de 2024; (iv) alteração da Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão, para prever a possibilidade de realização, pela Emissora, de resgate antecipado facultativo total das Debêntures; (v) inclusão, na Escritura de Emissão, da possibilidade de realização, pela Emissora, de amortização extraordinária facultativa das Debêntures; e (vi) autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para praticar todos os atos e adotar todas as medidas eventualmente necessários para a devida consecução e formalização das deliberações acima, inclusive, mas não se limitando, no que diz respeito à celebração de todos e quaisquer aditamentos à Escritura de Emissão e/ou a quaisquer outros documentos e formalidades necessários, perante quaisquer terceiros.

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem do dia por julgarmos que as solicitações de ajuste na forma de cálculo dos índices financeiros, assim como dos períodos de medição de tais indicadores, se mostraram necessárias frente a situação operacional e financeira apresentada pelo emissor no contexto atual. Haja vista as contrapartidas oferecidas pelo mesmo, de aumento da taxa de remuneração do título e realização de tender offer, a elevação de risco do título foi contrabalanceada adequadamente com maior retorno e opcionalidade de redução de exposição ao emissor em condições favoráveis ao detentor da debênture.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIRF CP
CNPJ Fundo:	43.760.546/0001-53
%PL:	0,41%
Nome Ativo:	ANIMA HOLDING S.A
CNPJ Ativo:	09.288.252/0001-32
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	30/06/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - ANIMA HOLDING S.A (09.288.252/0001-32)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar, discutir e votar sobre a: (i) à vista das discussões sobre a forma de cômputo das rubricas que compõem os Índices Financeiros previstos na Escritura de Emissão, concessão de dispensa (waiver) à Emissora de observância e, conseqüentemente, de medição pelo Agente Fiduciário, dos Índices Financeiros prevista para ser realizada com base nas informações financeiras da Emissora de 30 de junho de 2023, conforme Cláusula 4.15.1.2, alínea “f”, da Escritura de Emissão, cuja redação foi alterada pela Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 10.09.2021; (ii) alteração da Cláusula 4.15.1.2, alínea “f”, da Escritura de Emissão, para (a) consolidação do entendimento acerca da forma de cálculo dos Índices Financeiros; e (b) prever que as medições dos Índices Financeiros passarão a ocorrer semestralmente, sendo a próxima realizada com base nas demonstrações financeiras da Emissora referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, inclusive; (iii) caso aprovada a deliberação “ii” acima, alteração da Cláusula 6.1.1(a)(ii) da Escritura de Emissão para refletir a obrigatoriedade de envio do relatório de medição dos Índices Financeiros, pela Emissora ao Agente Fiduciário, somente no trimestre findo em 30 de junho de 2024; (iv) alteração da Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão, para prever a possibilidade de realização, pela Emissora, de resgate antecipado facultativo total das Debêntures; (v) inclusão, na Escritura de Emissão, da possibilidade de realização, pela Emissora, de amortização extraordinária facultativa das Debêntures; e (vi) autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para praticar todos os atos e adotar todas as medidas eventualmente necessários para a devida consecução e formalização das deliberações acima, inclusive, mas não se limitando, no que diz respeito à celebração de todos e quaisquer aditamentos à Escritura de Emissão e/ou a quaisquer outros documentos e formalidades necessários, perante quaisquer terceiros.

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem do dia por julgarmos que as solicitações de ajuste na forma de cálculo dos índices financeiros, assim como dos períodos de medição de tais indicadores, se mostraram necessárias frente a situação operacional e financeira apresentada pelo emissor no contexto atual. Haja vista as contrapartidas oferecidas pelo mesmo, de aumento da taxa de remuneração do título e realização de tender offer, a elevação de risco do título foi contrabalanceada adequadamente com maior retorno e opcionalidade de redução de exposição ao emissor em condições favoráveis ao detentor da debênture.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREVIDÊNCIA MASTER IU RF CP FI
CNPJ Fundo:	46.997.395/0001-40
%PL:	0,00%
Nome Ativo:	ANIMA HOLDING S.A
CNPJ Ativo:	09.288.252/0001-32
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	30/06/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - ANIMA HOLDING S.A (09.288.252/0001-32)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar, discutir e votar sobre a: (i) à vista das discussões sobre a forma de cômputo das rubricas que compõem os Índices Financeiros previstos na Escritura de Emissão, concessão de dispensa (waiver) à Emissora de observância e, conseqüentemente, de medição pelo Agente Fiduciário, dos Índices Financeiros prevista para ser realizada com base nas informações financeiras da Emissora de 30 de junho de 2023, conforme Cláusula 4.15.1.2, alínea “f”, da Escritura de Emissão, cuja redação foi alterada pela Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 10.09.2021; (ii) alteração da Cláusula 4.15.1.2, alínea “f”, da Escritura de Emissão, para (a) consolidação do entendimento acerca da forma de cálculo dos Índices Financeiros; e (b) prever que as medições dos Índices Financeiros passarão a ocorrer semestralmente, sendo a próxima realizada com base nas demonstrações financeiras da Emissora referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, inclusive; (iii) caso aprovada a deliberação “ii” acima, alteração da Cláusula 6.1.1(a)(ii) da Escritura de Emissão para refletir a obrigatoriedade de envio do relatório de medição dos Índices Financeiros, pela Emissora ao Agente Fiduciário, somente no trimestre findo em 30 de junho de 2024; (iv) alteração da Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão, para prever a possibilidade de realização, pela Emissora, de resgate antecipado facultativo total das Debêntures; (v) inclusão, na Escritura de Emissão, da possibilidade de realização, pela Emissora, de amortização extraordinária facultativa das Debêntures; e (vi) autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para praticar todos os atos e adotar todas as medidas eventualmente necessários para a devida consecução e formalização das deliberações acima, inclusive, mas não se limitando, no que diz respeito à celebração de todos e quaisquer aditamentos à Escritura de Emissão e/ou a quaisquer outros documentos e formalidades necessários, perante quaisquer terceiros.

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem do dia por julgarmos que as solicitações de ajuste na forma de cálculo dos índices financeiros, assim como dos períodos de medição de tais indicadores, se mostraram necessárias frente a situação operacional e financeira apresentada pelo emissor no contexto atual. Haja vista as contrapartidas oferecidas pelo mesmo, de aumento da taxa de remuneração do título e realização de tender offer, a elevação de risco do título foi contrabalanceada adequadamente com maior retorno e opcionalidade de redução de exposição ao emissor em condições favoráveis ao detentor da debênture.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	38.026.869/0001-88
%PL:	0,49%
Nome Ativo:	ANIMA HOLDING S.A
CNPJ Ativo:	09.288.252/0001-32
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	30/06/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - ANIMA HOLDING S.A (09.288.252/0001-32)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar, discutir e votar sobre a: (i) à vista das discussões sobre a forma de cômputo das rubricas que compõem os Índices Financeiros previstos na Escritura de Emissão, concessão de dispensa (waiver) à Emissora de observância e, conseqüentemente, de medição pelo Agente Fiduciário, dos Índices Financeiros prevista para ser realizada com base nas informações financeiras da Emissora de 30 de junho de 2023, conforme Cláusula 4.15.1.2, alínea “f”, da Escritura de Emissão, cuja redação foi alterada pela Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 10.09.2021; (ii) alteração da Cláusula 4.15.1.2, alínea “f”, da Escritura de Emissão, para (a) consolidação do entendimento acerca da forma de cálculo dos Índices Financeiros; e (b) prever que as medições dos Índices Financeiros passarão a ocorrer semestralmente, sendo a próxima realizada com base nas demonstrações financeiras da Emissora referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, inclusive; (iii) caso aprovada a deliberação “ii” acima, alteração da Cláusula 6.1.1(a)(ii) da Escritura de Emissão para refletir a obrigatoriedade de envio do relatório de medição dos Índices Financeiros, pela Emissora ao Agente Fiduciário, somente no trimestre findo em 30 de junho de 2024; (iv) alteração da Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão, para prever a possibilidade de realização, pela Emissora, de resgate antecipado facultativo total das Debêntures; (v) inclusão, na Escritura de Emissão, da possibilidade de realização, pela Emissora, de amortização extraordinária facultativa das Debêntures; e (vi) autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para praticar todos os atos e adotar todas as medidas eventualmente necessários para a devida consecução e formalização das deliberações acima, inclusive, mas não se limitando, no que diz respeito à celebração de todos e quaisquer aditamentos à Escritura de Emissão e/ou a quaisquer outros documentos e formalidades necessários, perante quaisquer terceiros.

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem do dia por julgarmos que as solicitações de ajuste na forma de cálculo dos índices financeiros, assim como dos períodos de medição de tais indicadores, se mostraram necessárias frente a situação operacional e financeira apresentada pelo emissor no contexto atual. Haja vista as contrapartidas oferecidas pelo mesmo, de aumento da taxa de remuneração do título e realização de tender offer, a elevação de risco do título foi contrabalanceada adequadamente com maior retorno e opcionalidade de redução de exposição ao emissor em condições favoráveis ao detentor da debênture.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo:	14.188.164/0001-07
%PL:	0,61%
Nome Ativo:	ANIMA HOLDING S.A
CNPJ Ativo:	09.288.252/0001-32
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	30/06/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - ANIMA HOLDING S.A (09.288.252/0001-32)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar, discutir e votar sobre a: (i) à vista das discussões sobre a forma de cômputo das rubricas que compõem os Índices Financeiros previstos na Escritura de Emissão, concessão de dispensa (waiver) à Emissora de observância e, conseqüentemente, de medição pelo Agente Fiduciário, dos Índices Financeiros prevista para ser realizada com base nas informações financeiras da Emissora de 30 de junho de 2023, conforme Cláusula 4.15.1.2, alínea “f”, da Escritura de Emissão, cuja redação foi alterada pela Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 10.09.2021; (ii) alteração da Cláusula 4.15.1.2, alínea “f”, da Escritura de Emissão, para (a) consolidação do entendimento acerca da forma de cálculo dos Índices Financeiros; e (b) prever que as medições dos Índices Financeiros passarão a ocorrer semestralmente, sendo a próxima realizada com base nas demonstrações financeiras da Emissora referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, inclusive; (iii) caso aprovada a deliberação “ii” acima, alteração da Cláusula 6.1.1(a)(ii) da Escritura de Emissão para refletir a obrigatoriedade de envio do relatório de medição dos Índices Financeiros, pela Emissora ao Agente Fiduciário, somente no trimestre findo em 30 de junho de 2024; (iv) alteração da Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão, para prever a possibilidade de realização, pela Emissora, de resgate antecipado facultativo total das Debêntures; (v) inclusão, na Escritura de Emissão, da possibilidade de realização, pela Emissora, de amortização extraordinária facultativa das Debêntures; e (vi) autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para praticar todos os atos e adotar todas as medidas eventualmente necessários para a devida consecução e formalização das deliberações acima, inclusive, mas não se limitando, no que diz respeito à celebração de todos e quaisquer aditamentos à Escritura de Emissão e/ou a quaisquer outros documentos e formalidades necessários, perante quaisquer terceiros.

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem do dia por julgarmos que as solicitações de ajuste na forma de cálculo dos índices financeiros, assim como dos períodos de medição de tais indicadores, se mostraram necessárias frente a situação operacional e financeira apresentada pelo emissor no contexto atual. Haja vista as contrapartidas oferecidas pelo mesmo, de aumento da taxa de remuneração do título e realização de tender offer, a elevação de risco do título foi contrabalanceada adequadamente com maior retorno e opcionalidade de redução de exposição ao emissor em condições favoráveis ao detentor da debênture.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA TOP PLUS MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo:	50.031.803/0001-81
%PL:	1,24%
Nome Ativo:	ANIMA HOLDING S.A
CNPJ Ativo:	09.288.252/0001-32
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	30/06/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGD - ANIMA HOLDING S.A (09.288.252/0001-32)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar, discutir e votar sobre a: (i) à vista das discussões sobre a forma de cômputo das rubricas que compõem os Índices Financeiros previstos na Escritura de Emissão, concessão de dispensa (waiver) à Emissora de observância e, conseqüentemente, de medição pelo Agente Fiduciário, dos Índices Financeiros prevista para ser realizada com base nas informações financeiras da Emissora de 30 de junho de 2023, conforme Cláusula 4.15.1.2, alínea “f”, da Escritura de Emissão, cuja redação foi alterada pela Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 10.09.2021; (ii) alteração da Cláusula 4.15.1.2, alínea “f”, da Escritura de Emissão, para (a) consolidação do entendimento acerca da forma de cálculo dos Índices Financeiros; e (b) prever que as medições dos Índices Financeiros passarão a ocorrer semestralmente, sendo a próxima realizada com base nas demonstrações financeiras da Emissora referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, inclusive; (iii) caso aprovada a deliberação “ii” acima, alteração da Cláusula 6.1.1(a)(ii) da Escritura de Emissão para refletir a obrigatoriedade de envio do relatório de medição dos Índices Financeiros, pela Emissora ao Agente Fiduciário, somente no trimestre findo em 30 de junho de 2024; (iv) alteração da Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão, para prever a possibilidade de realização, pela Emissora, de resgate antecipado facultativo total das Debêntures; (v) inclusão, na Escritura de Emissão, da possibilidade de realização, pela Emissora, de amortização extraordinária facultativa das Debêntures; e (vi) autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para praticar todos os atos e adotar todas as medidas eventualmente necessários para a devida consecução e formalização das deliberações acima, inclusive, mas não se limitando, no que diz respeito à celebração de todos e quaisquer aditamentos à Escritura de Emissão e/ou a quaisquer outros documentos e formalidades necessários, perante quaisquer terceiros.

Justificativa:

Votamos por aprovar a ordem do dia por julgarmos que as solicitações de ajuste na forma de cálculo dos índices financeiros, assim como dos períodos de medição de tais indicadores, se mostraram necessárias frente a situação operacional e financeira apresentada pelo emissor no contexto atual. Haja vista as contrapartidas oferecidas pelo mesmo, de aumento da taxa de remuneração do título e realização de tender offer, a elevação de risco do título foi contrabalanceada adequadamente com maior retorno e opcionalidade de redução de exposição ao emissor em condições favoráveis ao detentor da debênture.